



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

726486/2023

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - Crea-AL, o Acervo Técnico do profissional **SÉRGIO FERREIRA DE BRITO** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SÉRGIO FERREIRA DE BRITO**
 Registro: **1178AL** RNP: **0205030912**
 Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **AL20230366009** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **25/10/2023**
 Forma de registro: **INICIAL** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
 Empresa contratada:

Contratante: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS** CPF/CNPJ: **05.100.031/0001-38**

Endereço do contratante: **RUA CINCINATO PINTO** Nº: **503**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57020050**
 Contrato: **86/2014** Celebrado em: **25/11/2014**

Valor do contrato: **R\$ 319.473.961,80** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA CINCINATO PINTO** Nº: **503**

Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57020050**

Coordenadas Geográficas: **-9.660042, -35.741053**

Data de início: **25/11/2014** Situação: **atividade em andamento**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS** CPF/CNPJ: **05.100.031/0001-38**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 80 - Projeto 365.00 unidade; 16 - Execução TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 55 - Execução de serviço técnico 365.00 unidade;**

Observações

REDE INFOVIA DO ESTADO DE ALAGOAS 1) Prestação de serviços especializados em Rede de Comunicação de Dados, Internet, Multisserviços e Sistema Integrado de Telecomunicações para o Estado de Alagoas, de acordo com o Termo de Referência constante no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº AMGESP-0001/2014 e seus anexos, conforme detalhamento abaixo: a. Prestação de serviços de Internet dedicada na velocidade de 20 Gbps, com acesso em dupla abordagem por fibras ópticas, onde o acesso secundário (redundante) tem conexão à estação de telecomunicações distinta (estação de atendimento redundante) da estação de atendimento do acesso primário, sendo fornecidos com todos os recursos de segurança que garantam a disponibilidade dos serviços e a confidencialidade e autenticidade das informações transmitidas entre o site concentrador do ITEC/AL (PAP) e o roteador do centro de roteamento IP do fornecedor com solução para gerenciamento, monitoramento e instalações dos serviços, sendo o quantitativo de circuitos contratados o seguinte: i. 2 (dois) circuitos IP Internet na velocidade de 20 Gbps. b. Prestação de serviços especializados em Rede de Comunicação de Dados e Multisserviços através de redes convergentes, que se refere à concentração de serviços diversos com possibilidade de aplicação de dados, voz e multimídia de forma dinâmica através de tecnologia IP/MPLS, em âmbito corporativo, permitindo tráfego diferenciado multimídia nos endereços definidos pelo ITEC/AL – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE ALAGOAS, sobre uma única plataforma de redes, contemplando roteadores para interligação do Ponto de Acesso Principal (PAP) no Data Center do ITEC/AL e seus respectivos Pontos de Acesso Clientes (PAC's). A rede IP/MPLS contempla concentrador (PAP) com redundância em dupla abordagem por fibras ópticas e conexão simultânea com 2 (dois) centros de roteamento (estações) MPLS da operadora, onde o acesso secundário (redundante) tem conexão à estação de telecomunicações distinta (estação de atendimento redundante) da estação de atendimento do acesso primário, sendo o quantitativo de circuitos contratados o seguinte: i. 2 (dois) circuitos IP MPLS na velocidade de 20 Gbps; ii. 29 (vinte e nove) circuitos IP MPLS na velocidade de 1 Gbps; iii. 48 (quarenta e oito) circuitos IP MPLS na velocidade de 500 Mbps; iv. 137 (cento e trinta e sete) circuitos IP MPLS na velocidade de 100 Mbps; v. 149 (cento e quarenta e nove) circuito IP MPLS na velocidade de 50 Mbps.

Número da ART: **AL20230372346** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/11/2023**
 Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **EQUIPE**
 Empresa contratada: **CONSORCIO ALOO TELECOM**

Contratante: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS** CPF/CNPJ: **05.100.031/0001-38**

Endereço do contratante: **RUA CINCINATO PINTO** Nº: **503**
 Complemento: Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57020050**
 Contrato: **86/2014** Celebrado em: **25/11/2014**
 Valor do contrato: **R\$ 319.473.961,80** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação institucional: **Outros**





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-AL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

726486/2023

Atividade em andamento

Endereço da obra/serviço: RUA CINCINATO PINTO

Complemento:

Cidade: MACEIÓ

Coordenadas Geográficas: -9.660042, -35.741053

Data de início: 25/11/2014

Situação: atividade em andamento

Finalidade: Outro

Proprietário: INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS

Nº: 503

Bairro: CENTRO

UF: AL

CEP: 57020050

CPF/CNPJ: 05.100.031/0001-38

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 80 - Projeto 365.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 55 - Execução de serviço técnico 365.00 unidade;

Observações

REDE INFOVIA DO ESTADO DE ALAGOAS 1) Prestação de serviços especializados em Rede de Comunicação de Dados, Internet, Multisserviços e Sistema Integrado de Telecomunicações para o Estado de Alagoas, de acordo com o Termo de Referência constante no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº AMGESP-0001/2014 e seus anexos, conforme detalhamento abaixo: a. Prestação de serviços de Internet dedicada na velocidade de 20 Gbps, com acesso em dupla abordagem por fibras ópticas, onde o acesso secundário (redundante) tem conexão à estação de telecomunicações distinta (estação de atendimento redundante) da estação de atendimento do acesso primário, sendo fornecidos com todos os recursos de segurança que garantam a disponibilidade dos serviços e a confidencialidade e autenticidade das informações transmitidas entre o site concentrador do ITEC/AL (PAP) e o roteador do centro de roteamento IP do fornecedor com solução para gerenciamento, monitoramento e instalações dos serviços, sendo o quantitativo de circuitos contratados o seguinte: i. 2 (dois) circuitos IP Internet na velocidade de 20 Gbps. b. Prestação de serviços especializados em Rede de Comunicação de Dados e Multisserviços através de redes convergentes, que se refere à concentração de serviços diversos com possibilidade de aplicação de dados, voz e multimídia de forma dinâmica através de tecnologia IP/MPLS, em âmbito corporativo, permitindo tráfego diferenciado multimídia nos endereços definidos pelo ITEC/AL – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE ALAGOAS, sobre uma única plataforma de redes, contemplando roteadores para interligação do Ponto de Acesso Principal (PAP) no Data Center do ITEC/AL e seus respectivos Pontos de Acesso Clientes (PAC's). A rede IP/MPLS contempla concentrador (PAP) com redundância em dupla abordagem por fibras ópticas e conexão simultânea com 2 (dois) centros de roteamento (estações) MPLS da operadora, onde o acesso secundário (redundante) tem conexão à estação de telecomunicações distinta (estação de atendimento redundante) da estação de atendimento do acesso primário, sendo o quantitativo de circuitos contratados o seguinte: i. 2 (dois) circuitos IP MPLS na velocidade de 20 Gbps; ii. 29 (vinte e nove) circuitos IP MPLS na velocidade de 1 Gbps; iii. 48 (quarenta e oito) circuitos IP MPLS na velocidade de 500 Mbps; iv. 137 (centro e trinta e sete) circuitos IP MPLS na velocidade de 100 Mbps; v. 149 (cento e quarenta e nove) circuito IP MPLS na velocidade de 50 Mbps.

Informações Complementares

- "O registro da empresa contratada no Crea-AL ocorreu em 29/11/2023".
- "O vínculo do profissional com a empresa contratada iniciou em 29/11/2023".

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 14 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 726486/2023

04/12/2023, 08:55

34cZb

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou quantitativos constantes do atestado anexo.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 34cZb





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o profissional **SÉRGIO FERREIRA DE BRITO**, como responsável técnico do **CONSÓRCIO ALOO TELECOM e da Consorciada FSF TECNOLOGIA S.A.**, prestou ao **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – ITEC**, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

DADOS DOS SERVIÇOS:

Contrato nº 86/2014 firmado em 25/11/2014 e seus aditamentos, bem como o Contrato Emergencial nº 001/2021 e Ofício nº E:41/2023/ITEC, conforme documentos em anexo.

ART nº AL20230366009

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO CONSÓRCIO ALOO TELECOM EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DA CONSORCIADA FSF TECNOLOGIA S.A.:

Prestação de serviços especializados em Rede de Comunicação de Dados, Internet, Multisserviços e Sistema Integrado de Telecomunicações para o Estado de Alagoas, de acordo com o Termo de Referência constante no edital do PREGÃO PRESENCIAL NA AMGESP-0001/2014 e seus anexos, conforme detalhamento abaixo.

Prestação de serviços de Internet dedicada na velocidade de 20 (vinte) Gbps, com acesso em dupla abordagem por fibras ópticas, onde o acesso secundário (redundante) tem conexão à estação de telecomunicações distinta (estação de atendimento redundante) da estação de atendimento do acesso primário, sendo fornecidos com todos os recursos de Segurança de Perímetro (Firewall, IPS, IDS, Antivírus, WEB, Anti-Spam, Anti-DDoS), que garantem a disponibilidade dos serviços, a confidencialidade e autenticidade das informações transmitidas entre o site concentrador do ITEC/AL (PAP) e o roteador do centro de roteamento IP do fornecedor com solução para gerenciamento, monitoramento e Instalações dos serviços, sendo o quantitativo de circuitos contratados o seguinte:



Rua **Dr. Cincinato Pinto, 463**
Centro - Maceió - Alagoas



(82) 998704-5091 (WhatsApp)



Site: www.itec.al.gov.br
Redes: @itecalagoas

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023
04/12/2023, 09:02

Chave de Impressão: 34cZb

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 4 folhas





Item	Descrição	Velocidade	Quantidade
1	IP Internet	20 Gbps	01
2	Concentrador MPLS	20 Gbps	01
3	MPLS com QOS RealTime	1 Gbps	29
4	MPLS com QOS RealTime	500 Mbps	48
5	MPLS com QOS RealTime	100 Mbps	137
6	MPLS com QOS RealTime	50 Mbps	149

Prestação de serviços especializados em Rede de Comunicação de Dados e Multisserviços através de redes convergentes, que se refere à concentração de serviços diversos com possibilidade de aplicação de dados, voz e multimídia de forma dinâmica através de tecnologia IP/MPLS, em âmbito corporativo, permitindo tráfego diferenciado multimídia nos endereços definidos pelo ITEC/AL — INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE ALAGOAS, sobre uma única plataforma de redes, contemplando roteadores para interligação do Ponto de Acesso Principal (PAP) no Data Center do ITEC/AL e seus respectivos Pontos de Acesso Clientes (PAC 's). A rede IP/MPLS contempla concentrador (PAP) com redundância em dupla abordagem por fibras ópticas e conexão simultânea com 2 (dois) centros de roteamento (estações) MPLS da operadora, onde ao acesso secundário (redundante) tem conexão à estação de telecomunicações distinta (estação de atendimento redundante) da estação de atendimento do acesso primário.

Os serviços são prestados atualmente em caráter precário e indenizatório com base no Contrato Emergencial nº 001/2021, ante a natureza contínua e essencial dos serviços para a Administração Pública, que impõe a necessidade da manutenção da prestação desses serviços.

CONTRATADA: **CONSÓRCIO ALOO TELECOM**, através da Consorciada **FSF TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 325, Bairro Farol, CEP 57051-410, Maceió-AL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.680.391/0001-56, tendo como seu responsável técnico o Sr. SÉRGIO FERREIRA DE BRITO, diretor de tecnologia, inscrito no CPF sob o nº 020.871.724-20, engenheiro eletricista devidamente registrado no CREA-AL nº 020503091-2.



Rua Dr. Cincinato Pinto, 463
Centro - Maceió - Alagoas



(82) 998704-5091 (WhatsApp)



Site: www.itec.al.gov.br
Redes: @itecalagoas

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023

04/12/2023, 09:02

Chave de Impressão: 34cZb

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 4 folhas





CONTRATANTE: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS – ITEC**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.100.031/0001-38, com sede na Rua Doutor Cincinato Pinto, 503, Centro, CEP 57020-050, Maceió-AL.

PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 25/11/2014 a 24/10/2023.
PRAZO CONTRATUAL: 31/12/2023.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Rua Doutor Cincinato Pinto, 503, Centro, CEP 57020-050, Maceió-AL, conforme planilha que segue em anexo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS EXCLUSIVAMENTE PELA CONSORCIADA FSF TECNOLOGIA S.A.:

- Projeto, execução, instalação, configuração e testes de circuitos de telecomunicações IP BGP TRÂNSITO E IP MPLS bidirecionais.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SÉRGIO FERREIRA DE BRITO – Engenheiro Eletricista, Registro CREA-AL nº 020503091-2.

Nível de Atuação

DIRETA: Projeto e Execução sistemas de Telecomunicações;

Período de Participação nos Serviços 25/11/2014 a 24/10/2023.

Atestamos, para os devidos fins, que o responsável técnico desenvolveu de forma integral e satisfatoriamente todas as atividades prestadas de forma exclusiva pela Consorciada FSF TECNOLOGIA S.A., conforme descrito acima.

Maceió-AL, 24/10/2023.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023
04/12/2023, 09:02
Chave de Impressão: 34cZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 4 folhas



Rua **Dr. Cincinato Pinto, 463**
Centro - Maceió - Alagoas



(82) **998704-5091** (WhatsApp)



Site: **www.itec.al.gov.br**
Redes: **@itecalagoas**

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS





CONTRATANTE:

Documento assinado digitalmente
gov.br JULIANO ARAUJO FARIAS
Data: 29/11/2023 22:20:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO
ESTADO DE ALAGOAS – ITEC**

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTRATANTE

JULIANO ARAÚJO FARIAS

CPF: 048.556.194-85.

CONTRATADA:

Documento assinado digitalmente
gov.br SÉRGIO FERREIRA DE BRITO
Data: 30/11/2023 12:11:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONSÓRCIO ALOO TELECOM / CONSORCIADA FSF TECNOLOGIA S.A.

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTRATADA

SÉRGIO FERREIRA DE BRITO

Engenheiro Eletricista, Registro Crea-AL nº 020503091-2.

Documento assinado digitalmente
gov.br JORGE ALMEIDA DOS SANTOS JUNIOR
Data: 30/11/2023 17:04:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br GEISON SOARES DA COSTA
Data: 01/12/2023 08:18:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023
04/12/2023, 09:02
Chave de Impressão: 34cZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 4 folhas



Rua Dr. Cincinato Pinto, 463
Centro - Maceió - Alagoas



(82) 998704-5091 (WhatsApp)



Site: www.itec.al.gov.br
Redes: @itecalagoas

ITEC - INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS



Seq.	Desig. Circuito	VELOCIDADE E MBPS	Sigla_Órgão	Unidade Final Usuária	Endereço	Município	UF
1	MZC 60548	50	DETRAN	CIRETRAN - MATRIZ DE CAMARAGIBE	RUA CEL JOSE BARROS , N° 1	MATRIZ DO CAMARAGIBE	AL
2	SLQ 60060	50	PMAL	POLICIA MILITAR DE ALAGOAS - CPAI-III	RUA DR FERNANDO SARMENTO, N° 315 - CENTRO	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	AL
3	MCO 60534	1000	DITEAL	TEATRO DEODORO - ADMINISTRAÇÃO	PRAÇA MARECHAL DEODORO	MACEIO	AL
4	MCO 60556	500	SEPLAG	JÁ - MACEIO SHOPPING	Av. gustavo Paiva / Loja Âncora A1	MACEIO	AL
5	PIN 60552	50	DETRAN	6ª CIRETRAN - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	RUA CASTELO BRANCO 114 - CENTRO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL
6	PIN 60062	100	PMAL	10ª BATALHÃO PM PALMEIRA DOS ÍNDIOS	RUA CASTELO BRANCO SN - VILA Mª	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL
7	PLC 60642	500	SEFAZ	POSTO FISCAL - PORTO REAL DO COLÉGIO	RODOVIA BR 101 KM 02 - SN - Zona Rural	PORTO REAL DO COLÉGIO	AL
8	PIN 60474	50	EMATER	REG. PALMEIRA DOS ÍNDIOS	RUA JOSÉ AMARAL 130 - PARAISO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL
9	PND 60385	50	ADEAL	UN. - PENEDO	RUA TE. EULOGIO BISPO, 84 - Santa Luzia, Penedo AL	PENEDO	AL
10	PND 60538	500	SEPLAG	JÁ - PENEDO	Avenida Marechal Floriano Peixoto, 120 - Centro, Penedo	PENEDO	AL
11	CUI 60549	50	DETRAN	13ª CIRETRAN - CORURIBE	RUA EUCLIDES BAETA N 1 CENTRO / PROXIMO AO FORUM	CORURIBE	AL
12	CUI 60504	50	SETEQ	SINE - CORURIBE	NOVO ENDEREÇO PRACA DR LIMA CASTRO - 45	CORURIBE	AL
13	PND 60054	100	PMAL	11ª BATALHÃO	Av. Guaraní	PENEDO	AL
14	PND 60317	50	SEDUC	9ª GEE	Praça Clementino do Monte, Centro	PENEDO	AL
15	MBO 60382	50	ADEAL	UN. - MARIBONDO	RUA SEN ARNON MELLO - CENTRO	MARIBONDO	AL
16	PIN 60386	50	ADEAL	UN. - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	RUA JOSE AMARAL - PARAÍSO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL
17	MGR 60383	50	ADEAL	UN. - MATA GRANDE	RUA CINCO DE JULHO - CENTRO	MATA GRANDE	AL
18	PKW 60091	50	SEDUC	8ª CRE - COORD. REG. DE ENSINO	AV MAESTRO MANOELITO BEZERRA LIMA, 803 - Zona Rural, Pao de Acucar AL	PÃO DE AÇÚCAR	AL
19	SNN 60098	50	SEDUC	6ª CRE SANTANA DO IPANEMA	AV DR OTAVIO CABRAL, N° 633 - MONUMENTO	SANTANA DO IPANEMA	AL
20	SNN 60390	50	ADEAL	UN. - SANTANA DO IPANEMA	Rua Marinha Peixoto, 525, Monumento	SANTANA DO IPANEMA	AL
21	SNN 60394	50	BOMBEIROS	SEDE - SANTANA DO IPANEMA	RUA DELMIRO GOUVEIA - CAMUXINGA	SANTANA DO IPANEMA	AL
22	VIS 60543	50	DETRAN	CIRETRAN - VIÇOSA	RUA MOTA LIMA, VIZINHO AO CLUBE SOCIAL	VIÇOSA	AL
23	VIS 60082	100	SEDUC	4ª CRE - COOD. REG. DE ENSINO	RUA CLODOALDO FONSECA, 61 - CENTRO	VIÇOSA	AL
24	VIS 60384	50	ADEAL	UN. - VIÇOSA	PRAÇA DEMOCRITO GRACINTO	VIÇOSA	AL
25	SNN 60002	50	DETRAN	4ª CIRETRAN SANTANA DO DO IPANEMA	AV. NOSSA SRA. DE FATIMA 440 - MONUMENTO	SANTANA DO IPANEMA	AL
26	SNN 60478	50	EMATER	REG. SANTANA DO IPANEMA	AV. ARSENIÓ MOREIRA SILVA 505 - MONUMENTO	SANTANA DO IPANEMA	AL
27	SNN 60511	100	UNEAL	CAMPUS II - SANTANA DO IPANEMA	ROD BR 316, N° 316, KM87,5	SANTANA DO IPANEMA	AL
28	SMM 60079	50	SEDUC	2ª CRE COORD. DE ENSINO	RUA BR JEQUIA , N° 1 - CENTRO	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	AL
29	PIN 60081	50	SEDUC	3ª CRE - COORD. DE EDUCAÇÃO	RUA MANOEL HERIUES OLIVEIRA Nº 90 BAIRRO PARAISO	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL
30	PND 60551	50	DETRAN	CIRETRAN - PENEDO	RUA PROF MÁRIO LEAHI Nº -1 CENTRO	PENEDO	AL
31	SMM 60051	50	POLICIA CIVIL	74ª DP/ 6ª DRP SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	Rua José Calazans	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	AL
32	SNN 60027	50	POLICIA CIVIL	34ª DP/ 2ª DRP SANTANA DO IPANEMA	RUA PRESIDENTE KENNEDY, 5 - Centro, Santana do Ipanema AL -	SANTANA DO IPANEMA	AL
33	MGI 60393	50	BOMBEIROS	SEDE - MARAGOGI	RUA MARAGOGI - CENTRO	MARAGOGI	AL
34	PND 60395	50	BOMBEIROS	SEDE - PENEDO	Rua Manoel Barreiros s/n	PENEDO	AL
35	SMM 60508	1000	UNEAL	CAMPUS IV - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	PCA N SRA PRAZERES, S/N - CENTRO	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	AL
36	RGO 60037	50	POLICIA CIVIL	12ª DP	TV INTENDENTE JULIO CALHEIROS, S/N - MATA DO ROLO	RIO LARGO	AL
37	RGO 60097	50	SEDUC	12ª CRE - COORD. RIO LARGO	AVENIDA GETULIO VARGAS 1 CENTRO - RIO LARGO - PRÓXIMO A ESTAÇÃO FERRO LARGO	RIO LARGO	AL
38	PIN 60510	1000	UNEAL	CAMPUS III - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	RODOVIA AL 115, SN, ZONA RURAL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL
39	BDG 60040	50	POLICIA CIVIL	18ª DELEGACIA DE BARRA DE SÃO MIGUEL	RUA SALVADOR A PRATO Nº155 - CENTRO	BARRA DE SÃO MIGUEL	AL
40	DGA 60553	50	DETRAN	7ª CIRETRAN - DELMIRO GOUVEIA	Rua Linduarte Batista Vilar,36	DELMIRO GOUVEIA	AL
41	DGA 60388	50	ADEAL	UN. - DELMIRO GOUVEIA	Pça Delmiro Gouveia, sn, próximo ao Banco do Brasil	DELMIRO GOUVEIA	AL
42	PEG 60447	50	SESAU	UN. MISTA DR CARLOS GOMES BARROS	RUA SÃO SEBASTIÃO 41 - CENTRO	PASSO DE CAMARAGIBE	AL
43	AIR 60558	100	DETRAN	5ª CIRETRAN	ARAPIRACA GARDEN SHOPPING RUA JOSÉ JAILSON NUNESPISO L-O, SUBSOLO.	ARAPIRACA	AL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023
04/12/2023, 09:02
Chave de Impressão: 34cZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 9 folhas



44	DGA 60063	100	PMAL	9º BPM	AL 146, próximo a UFAL - Campus Sertão	DELMIRO GOUVEIA	AL
45	DGA 60314	100	SEDUC	Inspeção da 11ª GEE	Trav. José Bonifácio, sn, centro	DELMIRO GOUVEIA	AL
46	MCO 60490	500	SEADES	SEDE - POÇO	RUA COMENDADOR CALAÇA 1399 - POÇO	MACEIO	AL
47	MCO 60566	1000	DETRAN	TABULEIRO DOS MARTINS (sede nova)	AV. MENINO MARCELO	MACEIO	AL
48	AIR 60533	100	SECTI	POLO AGROALIMENTAR	SÍTIO PIAUI - POV BANANEIRA - ZONA RURAL	ARAPIRACA	AL
49	MCO 60479	100	FAPEAL	SEDE CENTRO	RUA MELO MORAES - 354, CENTRO	MACEIO	AL
50	PCV 60537	500	SEPLAG	JÁ - PORTO CALVO	AL 101 NORTE	PORTO CALVO	AL
51	SZT 60043	50	POLICIA CIVIL	15º DP - SANTA LUZIA DO NORTE	RUA IMACULADA CONCEICAO, 46 - CENTRO	SANTA LUZIA DO NORTE	AL
52	PCV 60309	50	SEDUC	10ª COORD. REG. DE ENSINO	Rua Prof. Guedes de Miranda, Centro	PORTO CALVO	AL
53	PCV 60378	50	ADEAL	UN. - PORTO CALVO	RUA BOA VISTA - CENTRO	PORTO CALVO	AL
54	MCO 60456	1000	SERIS	PRESÍDIO (DUP) RUBENS QUINTELA	RODOVIA BR 104 TABULEIRO DOS MARTINS / PROXIMO A UFAL	MACEIO	AL
55	UPS 60545	50	DETRAN	CIRETRAN - UNIÃO DOS PALMARES	AV. JOÃO LIRA FILHO Nº - 300 / EM FRENTE AO POSTO Pe CÍCERO	UNIÃO DOS PALMARES	AL
56	UPS 60026	50	POLICIA CIVIL	114º DP / 11ª DRP - União dos Palmares	AVENIDA ERMANO PLECH Nº 461	UNIÃO DOS PALMARES	AL
57	UPS 60056	100	PMAL	2º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR	AV. JUVENAL MENDONÇA S/N	UNIÃO DOS PALMARES	AL
58	UPS 60086	50	SEDUC	7º CRE - COORD. UNIÃO DOS PALMARES	AV. MONSENHOR CLOVES DUARTE Nº498	UNIÃO DOS PALMARES	AL
59	UPS 60475	50	EMATER	REG. UNIÃO DOS PALMARES	RUA MANOEL CASADO MELO, Nº1 - CENTRO	UNIÃO DOS PALMARES	AL
60	UPS 60509	1000	UNEAL	CAMPUS V - UNIÃO DOS PALMARES	Margens da BR-104 (após a PF)	UNIÃO DOS PALMARES	AL
61	UPS 60563	50	ADEAL	UND. UNIÃO DOS PALMARES	Trav. Granja Jaguaribe, 3, Centro	UNIÃO DOS PALMARES	AL
62	MCO 60067	1000	SECTI	SEC. CIEN. E TECNOLOGIA - MACEIO	Rua Barão de Jaraguá, 590, Jaraguá	MACEIO	AL
63	MCO 60167	100	SEDUC	1ª CRE - COORD. REG. DE ENSINO	Rua Epaminondas Gracioso, Pajuçara	MACEIO	AL
64	MCO 60438	100	POLC	CPFOR, CRIMINALISTICA) - PERÍCIA OFICIAL (HOTEL BEIRIZ	RUA DO SOL, Nº 290, AN4	MACEIO	AL
65	MCO 60455	100	TJ - AL	TJ - PRAÇA MARECHAL DEODORO	Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro	MACEIO	AL
66	MCO 60069	100	SSP	SEDE CENTRO - SEDS	RUA ZADIR INDIO, Nº 220, CENTRO	MACEIO	AL
67	MCO 60483	100	ITERAL	SEDE - INSTITUTO DE TERRAS DE ALAGOAS	AV DA PAZ N 1200 JARAGUÁ	MACEIO	AL
68	MCO 60503	50	SETEQ	CASA DO TRABALHADOR - CENTRAL DE AUTONOMOS	AV. COMENDADOR LEÃO, Nº 248, JARAGUÁ	MACEIO	AL
69	MCO 60493	500	SEPREV	SEDE CENTRAL - FAROL	Rua Joaquim NABUCO, 117 Farol	MACEIO	AL
70	MCO 60045	50	POLICIA CIVIL	DRN	RUA JORNALISTA OZEAS ROSA SNº - TRAPICHE DA BARRA	MACEIO	AL
71	MCO 60391	500	BOMBEIROS	SEDE - TRAPICHE DA BARRA	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS - TRAPICHE DA BARRA	MACEIO	AL
72	MCO 60436	1000	PGE	PGJ - MACEIO	AV ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 2578 - PONTAL DA BARRA	MACEIO	AL
73	MCO 60505	1000	UNCISAL	UNCISAL - SEDE	Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL	MACEIO	AL
74	MCO 60444	1000	SESAU	SESAU - SEDE	AV. DA PAZ, Nº 978 - CENTRO	MACEIO	AL
75	MCO 60445	100	SESAU	HEMOAL	AV DR JORGE LIMA, Nº 58 - TRAPICHE DA BARRA	MACEIO	AL
76	MCO 60544	50	PMAL	BPTRAN PAJUÇARA	Av. Assis Chateaubriand	MACEIO	AL
77	MCO 60481	100	IMA	SEDE MUTANGE	Rua Industrial Luiz Calheiros Júnior	MACEIO	AL
78	MCO 60064	100	PMAL	1º BPM	Av. Senador Rui Palmeira, s/n	MACEIO	AL
79	MCO 60245	50	SEDUC	Gabinete/CEPA	AV FERNANDES LIMA, SN - Farol, Maceió AL	MACEIO	AL
80	MCO 60460	500	ASSEMBLÉIA	UN. SEDE - CENTRO	Praça da Independência, Centro	MACEIO	AL
81	MCO 60017	50	POLICIA CIVIL	3º DP - PONTA GROSSA	PRAÇA: ALFREDO MAIA, S/Nº, PONTA GROSSA - MACEIO	MACEIO	AL
82	MCO 60448	1000	SESAU	HGE - HOSPITAL GERAL DO ESTADO	AV SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1 / HGE	MACEIO	AL
83	MCO 60446	100	SESAU	CLINICA INFANTIL DRA DAYSE BREDÁ	RUA DOUTOR PEDRO MARCELO OLIVEIRA, Nº1 - LEVADA	MACEIO	AL
84	AIR 60070	50	POLC	IML - ARAPIRACA	AV GOV ANTONIO SIMEAO L FILHO, S/N	ARAPIRACA	AL
85	AIR 60392	100	BOMBEIROS	SEDE - ARAPIRACA	RODOVIA AL 220 - JARDIM ESPERANÇA	ARAPIRACA	AL
86	MCO 60009	100	POLICIA CIVIL	DELEGACIA MENORES	Av Juca Sampaio Nº - 1, Maceió.	MACEIO	AL
87	MCO 60012	50	POLICIA CIVIL	2º DP - JATIUA	Rua: Abnon Assis Inojosa Andrade, Nº 1, Jatiua	MACEIO	AL
88	MCO 60015	50	POLICIA CIVIL	6º DP - CRUZ DAS ALMAS - MACEIO	Avenida Pilar Nº 1, Cruz das Almas	MACEIO	AL
89	MCO 60022	100	POLICIA CIVIL	CORREGEDORIA DA POLICIA CIVIL	AV COMENDADOR LEÃO N 720 POÇO / PROXIMO AO MOINHO MOTRISA	MACEIO	AL
90	MCO 60439	500	SEMARH	SEDE JACARECICA	ROD AL101 NORTE - KM 5 S/N - JACARECICA	MACEIO	AL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023
04/12/2023, 09:02
Chave de Impressão: 34cZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 9 folhas



91	MCO 60506	100	UNCISAL	MATERNIDADE SANTA MONICA	AV. COMENDADOR LEÃO, Nº 01 - POÇO	MACEIO	AL
92	MCO 60555	50	BOMBEIROS	GBS - GRUPAMENTO DE BUSCA E SALVAMENTO	Av. Silvio Carlos Lunna Viana (Antiga Dr. Antonio Gouveia)	MACEIO	AL
93	MCO 60377	500	ADEAL	UN. - SEDE NO POÇO	AVENIDA COMENDADOR LEAO - POÇO	MACEIO	AL
94	MCO 60440	500	SESAU	LACEN	RUA ERNESTO GOMES MARANHÃO, Nº 1773 - JATIUA	MACEIO	AL
95	MCO 60565	1000	SEFAZ	ESCOLA FAZENDÁRIA - BL ADM SILVIO VIANA	AL 101 NORTE, KM 3,5	MACEIO	AL
96	MCO 60008	1000	POLICIA CIVIL	SEDE - DELEGACIA GERAL	Rodovia al 101 norte km 5 s/n jacareica	MACEIO	AL
97	MCO 60467	100	DESENVOLVE	SEDE PONTA VERDE	Rua Dep. José Lages (Empresarial Barão de Mauá)	MACEIO	AL
98	AIR 60380	50	ADEAL	UN. - ARAPIRACA	RUA GOV SILVESTRE PERICLES - JARDIM TROPICAL	ARAPIRACA	AL
99	AIR 60466	100	DER	SEDE - ARAPIRACA	RUA GOV. SILVESTRE PERICLE Nº1 JARDIM TROPICAL	ARAPIRACA	AL
100	AIR 60562	500	PMAL	CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO E DESPACHO DE O	ROD. AL 220 KM 2	ARAPIRACA	AL
101	AIR 60450	1000	SESAU	UE - UNID EMERG DR DANIEL HOLLY	RODOVIA AL 220, S/N - KM 5 BAIRRO:SENADOR ARNON DE MELLO	ARAPIRACA	AL
102	AIR 60484	50	ITERAL	NÚCLEO FUNDIÁRIO DA REGIÃO FUMANGAIRA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 147, CENTRO	ARAPIRACA	AL
103	AIR 60497	50	SETEQ	SINE - ARAPIRACA	RUA SÃO FRANCISCO, Nº 1234 - CENTRO	ARAPIRACA	AL
104	AIR 60507	1000	UNEAL	CAMPUS I - ARAPIRACA -	RUA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE S/N	ARAPIRACA	AL
105	MCO 60454	100	TJ - AL	ESMAL	RUA CÔNEGO MACHADO, S/N - FAROL	MACEIO	AL
106	AIR 60271	100	SEDUC	5º GEE	Rua Antônio Marroquim, Baixão	ARAPIRACA	AL
107	AIR 60374	500	SEPLAG	JÁ - ARAPIRACA	RUA JOSÉ LEITE BEZERRA, SN, Santa Edwiges	ARAPIRACA	AL
108	AIR 60024	50	POLICIA CIVIL	4º DRP - ARAPIRACA	AV. MIGUEL CORREIA AMORIM, 936 - BAIXÃO, ARAPIRACA	ARAPIRACA	AL
109	AIR 60365	100	SEFAZ	7º - GRAF - ARAPIRACA	LARGO DOM FERNANDO GOMES CENTRO SN	ARAPIRACA	AL
110	AIR 60476	50	EMATER	REG. ARAPIRACA	Rua gov. Silvestre Péricles	ARAPIRACA	AL
111	MCO 60075	50	SEDUC	Cenfor - Centro de Formação	AV FERNANDES LIMA, S/N - FAROL / CEPA	MACEIO	AL
112	MCO 60105	50	SEDUC	CENTRO DE CIÊNCIAS	AV. FERNADES LIMA SEM NUMERO, CEPA	MACEIO	AL
113	MCO 60055	500	PMAL	QUARTEL CENTRAL DA PM	Av. Assis Chateaubriant	MACEIO	AL
114	AIR 60050	50	POLICIA CIVIL	DAT - ARAPIRACA	ROD. AL 110 - CANAFISTOLA	ARAPIRACA	AL
115	AIR 60058	50	PMAL	DAT - ARAPIRACA	RUA PRES TANCREDO ALMEIDA NEVES, Nº 1111 - NOVO HORIZONTE	ARAPIRACA	AL
116	TRP 60389	50	ADEAL	UN. - TRAIPI	RUA Mº LIMA DIAS - CENTRO	TRAIPI	AL
117	MCO 60066	50	PMAL	INTELIGÊNCIA DA POLICIA MILITAR	LOT. BARILOCHE QUADRA G, LOTES 18 e 19, FEITOSA	MACEIO	AL
118	MCO 60083	100	SEDUC	13º GEE	AVENIDA FERNANDES LIMA SN DENTRO DO CEAGB	MACEIO	AL
119	MCO 60485	500	IZP	TV, RÁDIO EDUCATIVA E RÁDIO DIFUSORA	Aveina Fernandes Lima Nº 1047 Farol, ao Lado do CEPA	MACEIO	AL
120	MCO 60057	50	PMAL	4º BP MILITAR	RUA GOAIS 610 FAROL / NA MEMSA RUA DOSAMU	MACEIO	AL
121	MCO 60396	100	BOMBEIROS	SEDE - SERRARIA	CONJUNTO RUI PALMEIRA - SERRARIA	MACEIO	AL
122	MCO 60457	100	SERIS	SEDE - ANTIGO IGESP	AV FERNANDES LIMA, Nº 1322 - FAROL	MACEIO	AL
123	MCO 60001	100	DETRAN	CIRETRAN - SHOPING MIRAMAR	AV JUCA SAMPAIO, Nº 2247 - BARRO DURO	MACEIO	AL
124	DGA 60353	500	SEFAZ	POSTO FISCAL - DELMIRO GOUVEIA	Rodovia AL-423 - KM 101	DELMIRO GOUVEIA	AL
125	MCO 60018	50	POLICIA CIVIL	CENTRAL DE FLAGRANTES	RUA PROF EVAL LEMOS S/N, FAROL	MACEIO	AL
126	MCO 60487	1000	JUCEAL	JUCEAL - JUNTA COMERCIAL DE AL.	AV. FERNADES LIMA	MACEIO	AL
127	MCO 60370	500	SEPLAG	JÁ - FAROL	Avenida Fernandes Lima, 2551, Farol	MACEIO	AL
128	MCO 60013	50	POLICIA CIVIL	7º DP - PITANGUINHA	Rua Joana Darc, Nº 1, Pitanguina, Farol	MACEIO	AL
129	MCO 60437	500	PGJ	MPPE - SEDE POÇO	Rua Pedro Jorge Melo Silva Nº 79 Poço	MACEIO	AL
130	SNN 60502	50	SETEQ	SINE - SANTANA DO IPANEMA	RUA SINHA RODRIGUES, S/Nº	SANTANA DO IPANEMA	AL
131	MCO 60449	1000	SESAU	HOSPITAL PORTUGAL RAMALHO	RUA GOIAS S/Nº	MACEIO	AL
132	MCO 60441	100	SESAU	SAMU SEDE FAROL	RUA GOIAS, Nº 850	MACEIO	AL
133	MCO 60482	100	INMEQ	SEDE - FAROL	Avenida: Int Valentin Santos Denin, S/N Canaã.	MACEIO	AL
134	MCO 60469	100	DPE	DEFENSORIA PÚBLICA - FAROL	Av. Fernandes Lima, 3296, Gruta de Lourdes	MACEIO	AL
135	MCO 60011	100	POLICIA CIVIL	8º DP - B.BENTES	AV NORMA PIMENTEL COSTA, Nº 1	MACEIO	AL
136	MCO 60451	50	SESAU	MPS B.BENTES - UN. de Urgência Denilma Bulhões	RUA NORMA PIMENTEL COSTA SN - AO LADO DO 8º DISTRITO DA POLICIA CIVIL	MACEIO	AL
137	MCO 60561	100	POLICIA CIVIL	DELEGACIA DE DEFESA DA MULHER II	AV JUCA SAMPAIO, SN - Jacintinho, Maceió	MACEIO	AL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023
04/12/2023, 09:02
Chave de Impressão: 34cZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 9 folhas



138	MCO 60025	100	POLICIA CIVIL	5ª DP - TABULEIRO	AV. CARLOS GOMES BARROS S/N TABULEIRO DOS MARTINS / PROXIMO A IGRA	MACEIO	AL
139	MCO 60569	500	SEFAZ	SEFAZ - POSTO FISCAL DOS CORREIOS	AV JOAO JOSE PEREIRA FILHO - 1776	MACEIO	AL
140	MCO 60020	100	POLICIA CIVIL	11ª DP - CLIMA BOM	Rua Durval Guimarães Neto, QD B3	MACEIO	AL
141	MCO 60397	100	BOMBEIROS	SEDE - TABULEIRO	RODOVIA BR 316 SUL - TABULEIRO DOS MARTINS	MACEIO	AL
142	MCO 60465	100	DER	SEDE - TABULEIRO DOS MARTINS	ROD BR 316 SUL, Nº 1, KM14	MACEIO	AL
143	MCO 60559	500	POLICIA CIVIL	DEIC - DELEGACIA DE INVESTIGAÇÃO E CAPTURA	AV. JORGE MONTENEGRO BARROS,	MACEIO	AL
144	MCO 60019	50	POLICIA CIVIL	10ª DP CAPITAL - ESTÁQUIO GOMES	CONJUNTO EUSTAQUIO GOMES DE MELO / AV Dr FABIO VANDERLEI	MACEIO	AL
145	MCO 60480	50	IDERAL	SEDE CEASA - TABULEIRO DOS MARTINS	AV. JOSÉ MUNHÕES , 70 - SANTOS DUMONT	MACEIO	AL
146	MCO 60021	50	POLICIA CIVIL	OPLIT - PONTA VERDE	Rua Silvio Carlos Viana S/N - Ponta Verde	MACEIO	AL
147	MCO 60557	100	SETEQ	SEDE- SECRETARIA TRABALHO E UNIDADE DO SINE - JARAGUÁ	RUJA CARLOS SILVERIO JORGE	MACEIO	AL
148	MCO 60560	50	POLICIA CIVIL	GEAI-GRUPO ESPECIAL DE APOIO INVESTIGATIVO	R. SOLDADO JOSÉ GUILHERME DA SILVA, CONJ STO EDUARDO	MACEIO	AL
149	MCO 60375	500	SEPLAG	JÁ - SHOPPING PÁTIO MACEIO	Av. Menino Marcelo, Cidade Universitária -	MACEIO	AL
150	MCO 60059	100	PMAL	QUARTEL DO BOPE	Av. Assis Chateaubriand, S/N, Pontal da Barra, Maceió-AL	MACEIO	AL
151	ATL 60547	50	DETRAN	11ª CIRETRAN - ATALAIA	Lote 03, Quadra A, Centro Empresarial, SN, José Paulino	ATALAIA	AL
152	MCO 60573	500	POLICIA CIVIL	CODE - COMPLEXO DE DEL. ESPECIALIZADAS	AV. Comendador Gustavo Paiva	MACEIO	AL
153	AIR 60575	50	POLICIA CIVIL	DELEGACIA DE DEFESA DAS MULHERES DE ARAPIRACA	Rua Domingos Correia	ARAPIRACA	AL
154	MCO 60574	50	POLICIA CIVIL	DRFV - DELEGACIA DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS	AV. Dário Marsiglia	MACEIO	AL
155	MCO 60576	100	SEFAZ	ARQUIVO E ALMOXARIFADO DA SEFAZ	RUA JOAQUIM NABUCO, 450 Farol	MACEIO	AL
156	AIR 60579	100	SESAU	HEMOAR - HEMOCENTRO DE ARAPIRACA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 200, Eldorado	ARAPIRACA	AL
157	AIR 60580	100	SESAU	SAMU	RUA GOV. SILVESTRE PERICLES, 286	ARAPIRACA	AL
158	MCO 60577	50	SEFAZ	Corregedoria Fazendária	Av. Dona Constança, s/n - Ed. Business Tower Empresarial: sl 508/509	MACEIO	AL
159	MCO 60582	500	SERIS	Secr. Est. Ressocialização Inclusão social	Rua Dez de Novembro, 256	MACEIO	AL
160	MCO 60583	100	DETRAN	Detran - Makro	Av. Vereador Galba de Novaes de Castro, 320	MACEIO	AL
161	MCO 60586	50	SSP	5ª BPM Base Comunitária - Carminha	Conj. Carminha, S/N (ao lado da escola prof. Petrônio Viana)	MACEIO	AL
162	MCO 60584	50	SSP	1ª BPM Base Comunitária - Vergel do Lago	Pça Nossa Sra. Do Perpétuo Socorro, S/N, próximo à casa do pobre	MACEIO	AL
163	MCO 60585	50	SSP	4ª BPM Base Comunitária - Osman Loureiro	Rua Zequito Porto, S/N, (pça Central do conjunto Osman Loureiro)	MACEIO	AL
164	MCO 60587	500	PMAL	BASE COMUNITÁRIA SARGENTO RONALDO	AV FERNANDES LIMA, SN - Farol, Maceió AL	MACEIO	AL
165	MCO 60592	50	PMAL	Batalhão de PM Jacintinho	AV JUCA SAMPAIO, S/N	MACEIO	AL
166	BOD 60596	100	SSP	CISP - BOCA DA MATA	Rua Genaro Vieira de Almeida, s/n	BOCA DA MATA	AL
167	MCO 60595	50	BOMBEIROS	Superintendência de Saúde - CBMAL	RUA AURELIANO TEIXEIRA DE VASCONCELOS - 151 - Jatiúca	MACEIO	AL
168	AIR 60572	100	SSP	ERB - ESTAÇÃO DE RÁDIO	Rua Manoel Procópio de Oliveira (estrada Vicinal)	ARAPIRACA	AL
169	SPX 60590	100	SSP	CISP SÃO JOSÉ DA TAPERA	AV MANOEL MARCIANO, AL 220	SÃO JOSÉ DA TAPERA	AL
170	DGA 60600	100	BOMBEIROS	SGBM - DELMIRO GOUVEIA	Rod. AL 145, lote 3	DELMIRO GOUVEIA	AL
171	MRI 60597	100	SSP	CISP - MURICI	Rua Projetada, 1, entre a QD U e D	MURICI	AL
172	SJJ 60598	100	SSP	CISP - SÃO JOSÉ DA LAJE	Rua Pref. Júlio Figueiredo, s/n	SÃO JOSÉ DA LAJE	AL
173	MGI 60608	50	PMAL	PM - 6ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	AL 101 norte KM125	MARAGOGI	AL
174	SMM 60606	100	PMAL	1ª CIA Independente da PM	Trav Aristides de Castro, 31	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	AL
175	SNN 60607	100	PMAL	PM - 7ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR	BR 316 KM 87	SANTANA DO IPANEMA	AL
176	JQG 60609	50	PMAL	PM - 2ª CIA INDEPENDENTE DA PM	Av. Prof. Osmário Gomes de Barros	JOAQUIM GOMES	AL
177	UPS 60604	50	BOMBEIROS	3ª GBM	AV MONSENHOR CLOVIS DUARTE DE BARROS, 537 - Centro, União dos Palmares	UNIÃO DOS PALMARES	AL
178	MCO 60611	500	SEPREV	Secretaria de Estado de prevenção à violência	R MAGDA DANIELA	MACEIO	AL
179	MCO 60610	100	SEPREV	Secretaria de Estado de prevenção à violência	Rua 15 de Dezembro	MACEIO	AL
180	MCO 60613	50	SEPREV	Secretaria de Estado de prevenção à violência	Rua 1, 25, conj. Senador Rui Palmeira	MACEIO	AL
181	RGO 60612	50	SEPREV	Secretaria de Estado de prevenção à violência	RUA SÃO JOSÉ	RIO LARGO	AL
182	MCO 60106	100	SEDUC	SEDUC	AV FERNANDES LIMA S/N - FAROL	MACEIO	AL
183	SJJ 60369	500	SEFAZ	POSTO FISCAL SÃO JOSÉ DA LAJE	ROD BR 104, N 1, KM26, Zona Rural	SÃO JOSÉ DA LAJE	AL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023
04/12/2023, 09:02
Chave de Impressão: 34cZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 9 folhas



184	MCO 60618	100	SEPREV	CASA DE DIREITOS	RUA TENENTE CORONEL DO EXERCITO BRASILEIRO PEDRO GERONIMO DOS SA	MACEIO	AL
185	GUP 60550	50	DETRAN	12ª CIRETRAN - GIRAU DO PONCIANO	AV PROGRESSO Nº-290	GIRAU DO PONCIANO	AL
186	MCO 60621	100	BOMBEIROS	COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL	R. DR CIRIDIAO DURVAL	MACEIO	AL
187	MCO 60633	50	BOMBEIROS	SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA	AV SIQUEIRA CAMPOS , Trapiche da Barra (Ginasio do SESI)	MACEIO	AL
188	STU 60625	50	POLICIA CIVIL	14º DP	RUA JOSE ISABEL , Nº 83	SATUBA	AL
189	MCO 60634	100	SEPLAG	SEPLAG - UNIDADE DE GESTÃO	RUA BARAO DE PENEDO, 293	MACEIO	AL
190	MCO 60636	50	SEPREV	6ª SUMESE - Unidade Básica de Saúde	RUA MAGDA DANIELLE, SN - Tabuleiro dos Martins, Maceió AL	MACEIO	AL
191	MCO 60635	50	SEPREV	SUMESE - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INICIAL MASCULINA	RUA 15 DE DEZEMBRO	MACEIO	AL
192	MCO 60637	50	SEPREV	SUPERINTENDÊNCIA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	RUA 15 DE DEZEMBRO	MACEIO	AL
193	PIN 60599	50	BOMBEIROS	SGBM - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	Av. Sabiá, s/n	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL
194	MCO 60639	50	POLICIA CIVIL	PCAL - DECCOR, SECOR e SECOTAP	AV JUCA SAMPAIO, 1 - Jacintinho, Maceió AL	MACEIO	AL
195	JQO 60631	100	SSP	CISP - JUNQUEIRO	RUA 25 DE MARÇO	JUNQUEIRO	AL
196	VIS 60630	100	SSP	CISP - VIÇOSA	AV. FIRMINO MAIA	VIÇOSA	AL
197	MCO 60640	1000	SEFAZ	GAESF - GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL EM SONEGAÇÃO FISCAL	AL 101 NORTE, KM3,5, SN - Jacarecica, Maceió AL	MACEIO	AL
198	AIR 60641	50	SEPREV	CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ARAPIRACA	AV. DEPUTADA CECI CUNHA	ARAPIRACA	AL
199	SLQ 60627	100	SSP	CISP - SÃO LUIZ DO QUITUNDE	AV FERNANDO SARMENTO	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	AL
200	ICY 60629	100	SSP	CISP - IGACI	RUA SÃO PEDRO	IGACI	AL
201	PKW 60628	100	SSP	CISP - PÃO DE AÇUCAR	RUA GILBERTO SOARES PINTO	PÃO DE AÇUCAR	AL
202	GUP 60617	100	SSP	CISP - GIRAU DO PONCIANO	ROD AL 115, KM 27	GIRAU DO PONCIANO	AL
203	GUP 60643	100	SERIS	PRESÍDIO DO AGRESTE	Rod AL 220, KM 25 próximo a folha miúda	GIRAU DO PONCIANO	AL
204	CJO 60603	100	SSP	CIPS - Cajueiro	Av. Antônio Carlos de Moraes, 262 (ao lado do INSS)	CAJUEIRO	AL
205	BTH 60650	50	EMATER	REG. BATALHA	AV. GOVERNADOR AFRÂNIO LAGES Nº 1 CENTRO	BATALHA	AL
206	PYH 60644	50	SEDUC	11ª COORD. REG. DE ENSINO	Rua Palmares nº 5, Vila Sergipe (Xingó)	PIRANHAS	AL
207	AIR 60654	50	POLICIA CIVIL	PCAL - DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO A PESSOAS	AV MIGUEL CORREIA AMORIM, Baixão, 1178	ARAPIRACA	AL
208	MCO 60653	100	POLICIA CIVIL	PCAL - DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO A PESSOAS	AV DR JORGE MONTENEGRO BARROS, Santa Amélia, SN	MACEIO	AL
209	MCO 60657	100	SEPREV	SEPREV - CENTRO DE ACOLHIMENTO DE MACEIO	Rua Capitão Samuel Lins	MACEIO	AL
210	SNN 23074	50	SEPREV	SEPREV - CENTRO DE ACOLHIMENTO DE SANTANA DO IPANEMA	Rua Cel. Lucena Maranhão	SANTANA DO IPANEMA	AL
211	MCO 60663	100	SEPREV	CENTRO DE REFERÊNCIA DE REINserção SOCIAL	Av. Tomás Espindola, 101	MACEIO	AL
212	MCO 60664	100	POLC	INSTITUTO MÉDICO LEGAL	RUA ROTARY - SN	MACEIO	AL
213	MCO 23115	500	PMAL	Batalhão de PM Rodoviária	BR 316, KM 14 (Complexo DER)	MACEIO	AL
214	MCO 60667	50	SELAJ	CENTRO ESTADUAL DE ESPORTE E LAZER - CEEL	RUA TOBIAS BARRETO - SN	MACEIO	AL
215	MHD 60674	50	PMAL	5ª Companhia Independente	Rua Capitão Bernardino Souto, sn	MARECHAL DEODORO	AL
216	MGR 60670	100	SSP	CISP - MATA GRANDE	PÇA CEL JOSE MALTA DE SA - SN	MATA GRANDE	AL
217	MUR 60671	100	SSP	CISP - MAJOR ISIDORO	RUA AMELIA ALVES, 120	MAJOR ISIDORO	AL
218	SLQ 60677	50	ADEAL	ADEAL - SÃO LUIZ DO QUITUNDE	Rua Severino Caetano, SN - Centro, Sao Luis do Quitunde AL	SÃO LUIZ DO QUITUNDE	AL
219	PAPU 60672	50	PMAL	3ª Companhia Independente	Av. Antônio Reinaldo, Centro	PARIPUEIRA	AL
220	BTH 60665	100	SSP	CISP - BATALHA	AV AFRANIO LAGES AL 220, SN	BATALHA	AL
221	SNN 60666	100	POLC	POSTO DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO (SALA 03)	CORONEL LUCENA - 126	SANTANA DO IPANEMA	AL
222	MEA 60669	100	SSP	CISP - MESSIAS	RUA ELPIDIO CAVALCANTE LINS - SN	MESSIAS	AL
223	SNN 60676	50	PMAL	Comando de Policiamento de Área do Interior - I	Rua José Constantino Melo, 9	SANTANA DO IPANEMA	AL
224	CLR 60679	100	SSP	CISP - CAMPO ALEGRE	RUA MARIA VICÊNCIA, MARGENS DA AL 220	CAMPO ALEGRE	AL
225	BTH 60680	50	ADEAL	UN. - BATALHA	AVENIDA GOVERNADOR AFRANIO LAGES - CENTRO	BATALHA	AL
226	MCO 60678	100	SESAU	Gerência de Vigilância e Controle de Doenças não Transmissíveis	Rua José Suruagy (conj. Santo Eduardo)	MACEIO	AL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023
04/12/2023, 09:02
Chave de Impressão: 34cZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 9 folhas



227	AIR 60686	50	ARSAL	ARSAL - ARAPIRACA	RUA GOVERNADOR LUIZ CAVALCANTE S/N	ARAPIRACA	AL
228	MCO 60673	1000	SESAU	Hospital da Mulher	Av. Comendador Leão,1213	MACEIO	AL
229	MCO 60688	500	SEPLAG	JÁ - Parque Shopping	AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA - 5945 - Cruz das Almas	MACEIO	AL
230	TNVL 60685	100	SSP	CISP - TEOTÔNIO VILELA	Rua Boa Vista, 1, Centro	TEOTÔNIO VILELA	AL
231	MCO 60689	100	PMAL	BATALHÃO DE POLÍCIA RÁDIO PATRULHA BPRp	Rua Princesa Isabel, 428	MACEIO	AL
232	MCO 60690	50	PMAL	BOPE CANIL	Complexo penitenciário de Alagoas	MACEIO	AL
233	MCO 60691	100	SEPREV	PROGRAMA RONDA DO BAIRRO	R. PROF SANTOS FERRAZ	MACEIO	AL
234	PLR 60684	100	SSP	CISP - PILAR	Rua Senhor do Bom fim	PILAR	AL
235	MBO 60681	100	SSP	CISP - MARIBONDO	Rua Senador Arnon de Melo, s/n	MARIBONDO	AL
236	SWS 23312	100	SSP	CISP - SÃO SEBASTIÃO	Trav. Adalberto de Araújo, sn, Zona Rural	SÃO SEBASTIÃO	AL
237	TAQ 60682	100	SSP	CISP - TAQUARANA	Rod. Br 101, Km 100	TAQUARANA	AL
238	MCO 24556	100	UNCISAL	ETEC DE SAÚDE PROF VALERIA HORA	Rua Pedro Monteiro	MACEIO	AL
239	MHD 60696	50	SSP	CISP - MARECHAL DEODORO	Rua Dezoito do Forte de Copacabana	MARECHAL DEODORO	AL
240	MCO 60697	50	POLICIA CIVIL	1º DISTRITO DE POLICIA DA CAPITAL	RUA DO COMÉRCIO	MACEIO	AL
241	PYH 60693	50	SESAU	Unidade Mista Arnon de Melo	Av. Alagoas	PIRANHAS	AL
242	ABN 60694	50	SESAU	Unidade Mista Quitéria Bezerra de Melo	Rua Padre Epifanio Moura	ÁGUA BRANCA	AL
243	MCO 60698	50	SEPREV	Unidade de semiliberdade masculina - USM Farol	AL 101 NORTE, KM9, QUADRA A, LOTES DE TERRENOS 01 E 02, 6001 - Garça To	MACEIO	AL
244	MCO 60705	100	BOMBEIROS	Sede do grupamento de socorro de emergências	Rua Djalma Mendonça,920	MACEIO	AL
245	MCO 60703	50	POLICIA CIVIL	2º Distrito Policial e Turistas	Rua Epaminondas Gracindo, Pajuçara	MACEIO	AL
246	PYH 60702	50	PMAL	Sede da companhia de operações policiais especiais do Se	Av. Batalha, 321	PIRANHAS	AL
247	CUJ 60709	100	SSP	CISP - CORURIBE	Rua do Sol	CORURIBE	AL
248	OHD 60708	100	SSP	Esta Rádio Base, Esta deTrat. Água da Casal	Rodovia AL-220, Zona Rural com coordenadas	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	AL
249	PIN 60710	500	SEPLAG	JÁ - Palmeira dos Índios	Rua Deputado Jota Duarte	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL
250	MCO 60711	1000	SESAU	Hospital metropolitano	Av. Menino Marcelo, sn. Barro Duro	MACEIO	AL
251	LDC 60712	100	SSP	CISP - LAGOA DACANOA	AL 115, Km 16	LAGOA DA CANOA	AL
252	MCO 607013	100	PMAL	BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA – BPGd	Rua Em Projeto, BR 101	MACEIO	AL
253	MCO 60714	500	PMAL	Quartel do comando Geral	Av. Carlos Gomes de Barros - SN	MACEIO	AL
254	PCV 60713	1000	SESAU	Hospital Regional do Norte	Encontro das ALs 105 e 460. - SN - Zona Rural - 57900000	PORTO CALVO	AL
255	MCO 60716	100	SELAJ	Sede Selaj	Av.Siqueira Campos, S/N (Estádio Rei Pelé)	MACEIO	AL
256	MCO 60715	50	PMAL	Regimento de Policiamento Montado - RPMon	Rua Marques de Abrantes - SN - Bebedouro	MACEIO	AL
257	MCO 60717	1000	UNEAL	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS	Rua Pedro Américo, sn, Poço	MACEIO	AL
258	MCO 60725	50	PMAL	Patrulha Maria da Penha	Rua Dr. Augusto Cardoso,	MACEIO	AL
259	MCO 60723	500	PMAL	CPM	Av. Pontes de Lima, 201	MACEIO	AL
260	MCO 60722	50	PMAL	5º BPM	Av. Cachoeira do Meirm	MACEIO	AL
261	UPS 60726	1000	SESAU	Hospital Regional da Mata	encontro das BR 104 e AL 205, coordenadas geográficas: -9.150483, -36.01348	UNIÃO DOS PALMARES	AL
262	MCO 60724	50	PMAL	CSM-MOT	Rua Clementino Monte, 500	MACEIO	AL
263	MCO 60720	100	PMAL	Centro de Assistência Social (C.A.S.O)	Rua Antônio Gerbase, 276, Pitanguinha	MACEIO	AL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023
04/12/2023, 09:02
Chave de Impressão: 34cZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 9 folhas



264	MCO 60721	50	PMAL	CGCDHPC	Rua Antônio Gerbase, 83	MACEIO	AL
265	MCO 60719	50	PMAL	BPA	Balneário Catolé, BR 316, KM 14, C	MACEIO	AL
266	SMM 60727	50	BOMBEIROS	Posto de Bombeiros de São Miguel dos Campos	Av. Doctor Luiz Eteval de França, sn	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	AL
267	MHD60730	50	IMA	BASE SANTA RITA	PV Giboia - Santa Rita	MARECHAL DEODORO	AL
268	MCO 60733	500	PMAL	CHPM	Dr. Antônio Pedro de Mendonça, 150, Pajuçara	MACEIO	AL
269	MCO 60732	50	PMAL	BPESC	Rua Barão José Miguel, 703, Farol	MACEIO	AL
270	MCO 60734	50	BOMBEIROS	Banda CBMAL	LADEIRA ADOLFO GUIMARAES, 7	MACEIO	AL
271	MCO 60735	500	SETRAND	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIM	AV FERNANDES LIMA - 555 - Farol	MACEIO	AL
272	MCO 60729	50	IPASEAL	IPASEAL	Rua Cincinato Pinto	MACEIO	AL
273	JQG 60728	100	SSP	CISP - JOAQUIM GOMES	Av. Prefeito Osmário Gomes	JOAQUIM GOMES	AL
274	KIS 60731	100	SSP	CISP - CRAIBAS	Rua do Matadouro - SN - Zona Rural - 57320000	CRAIBAS	AL
275	AIR 60736	50	SESAU	Armazenamento Vacina COVID	Rua Maria Xavier de Melo, 102, quadra 25, lote 461	ARAPIRACA	AL
276	MRI 60672	50	POLC	SSP - PERÍCIA OFICIAL - POSTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MUR	BR 104 KM 57 RODOVIARIA DE MURICI, SN, Zona Rural	MURICI	AL
277	PLC 60738	100	SSP	CISP - PORTO REAL DO COLÉGIO	Governador Moacir Andrade - 779 - Zona Rural	PORTO REAL DO COLÉGIO	AL
278	MCO 60571	100	SSP	Corregedoria - SSP	Rua Silverio Jorge, 533	MACEIO	AL
279	MCO 60743	100	PROCON	Instituto de proteção de defesa do consumidor	Rua do Livramento, 153 - Centro, Maceió ³ AL - 57020030	MACEIO	AL
280	MZC 60741	100	SSP	CISP - MATRIZ DO CAMARAGIBE	Praca Senador Renan Calheiros, SN - Centro, Matriz de Camaragibe AL - 5791	MATRIZ DO CAMARAGIBE	AL
281	RGO 60737	100	SSP	CISP - RIO LARGO	Rodovia BR 104 - Km 89, SN - Tabuleiro do Pinto, Rio Largo AL - 57100000	RIO LARGO	AL
282	DGA 60744	1000	SESAU	Hospital Regional do Alto Sertão	AL-145, SN - Zona Rural, Delmiro Gouveia AL - 57480000	DELMIRO GOUVEIA	AL
283	NLO 60687	500	SEFAZ	SEFAZ - POSTO FISCAL NOVO LINO	ROD BR 101 KM 0, SN, Zona Rural, Novo Lino / AL	NOVO LINO	AL
284	DGA 60740	50	SERIS	CASA DE CUSTÓDIA DE DELMIRO GOUVEIA	RUA 21 DE ABRIL, 01 - Centro, Delmiro Gouveia	DELMIRO GOUVEIA	AL
285	AIR 60745	100	SEPREV	Casa de Direitos de Arapiraca/AL	Rua Joao Paulo II, 50 - Alto do Cruzeiro, Arapiraca	ARAPIRACA	AL
286	NLO 60747	100	SSP	CISP - NOVO LINO	Rodovia BR-101, SN - Zona Rural, Novo Lino	NOVO LINO	AL
287	PIN 60706	50	ADEAL	ADEAL - Palmeira dos Índios	BR 316, KM 148, SN, Zona Rural. Palmeira dos Índios - AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL
288	MCO 60746	50	SECDEF	Sec. Estado Cid. e Pessoa com Deficiencia	Av. Professor Santos Ferraz, 303 - Poco, Maceio AL - 57025040	MACEIO	AL
289	MCO 60749	500	SESAU	UPA SANTA MARIA	Conjunto Santa Maria, SN - Santos Dumont, Maceio AL - 57075510	MACEIO	AL
290	DGA 60754	50	EMATER	Supervisão do alto Sertão	Praca Delmiro Gouveia, 59 - Centro, Delmiro Gouveia AL - 57480000	DELMIRO GOUVEIA	AL
291	MCO 60753	50	SECDEF	Sec. Estado Cid. e Pessoa com Deficiencia	Rua Desembargador Barreto Cardoso, 433 - Gruta de Lourdes, Maceio AL - 57	MACEIO	AL
292	POP 60752	100	SSP	CISP - PORTO DE PEDRAS	Rua Joao Rego Melo, SN - Zona Rural, Porto de Pedras AL - 57020480	PORTO DE PEDRAS	AL
293	AIR 60755	100	SSP	Base Agreste da Chefia Especial Aérea de Segurança Públi	Rodovia AL 110, SN, Canafistula. Arapiraca - AL	ARAPIRACA	AL
294	MCO 60748	500	SESAU	UPA JARAGUA	Avenida Walter Ananias, SN, Jaragua. Maceio - AL	MACEIO	AL
295	MCO 26171	1000	AMGESP	Nova Sede da Amgesp	AV WALTER ANANIAS, 36A, Jaragua. Maceio - AL	MACEIO	AL
296	MCO 60758	50	SEDUC	Arquivo geral	RUA BARAO DE ALAGOAS, 164 - Centro, Maceio	MACEIO	AL
297	PIN 60750	100	SSP	CISP - PALMEIRA DOS INDIOS	BR-316, Km 158, SN - Juca Sampaio, Palmeira dos Índios AL	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	AL
298	SMM 26170	50	DETRAN	CIRETRAN DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	AV DEPUTADO DINEI TORRES, 153 - Centro, Sao Miguel dos Campos AL	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	AL
299	MCO 26221	50	SEDUC	Conselho Estadual de Educação - CEE	AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 2789 - Mangabeiras, Maceio AL	MACEIO	AL
300	AIR 26259	500	SESAU	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - UPA DE ARAPIRACA	RUA MINERVINA FRANCISCA DA CONCEICAO, SN - Santa Esmeralda, Arapiraca	ARAPIRACA	AL
301	PIB 26265	100	SSP	CISP - PIAÇABUÇU	ROD ENGENHEIRO DALMO MOREIRA SANTANA, AL 225, SN - Zona Rural, Piaçabuçu	PIAÇABUÇU	AL
302	MCO 26273	50	POLICIA CIVIL	UNIDADE DO PATRIMONIO DESTA POLÍCIA CIVIL	RUA ANTONIO ZEGERINO DOS SANTOS, SN - Jacintinho, Maceio	MACEIO	AL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023
04/12/2023, 09:02
Chave de Impressão: 34cZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 9 folhas



303	PND 26266	100	SSP	CISP - PENEDO	RUA PROJETADA, 36 - Centro, Penedo AL	PENEDO	AL
304	MCO 60756	500	SEDUC	SEDUC/Shopping	Av. Fernandes Lima, 679 - Farol, Maceio AL	MACEIO	AL
305	MCO 60757	500	SEDUC	Gabinete/Shopping	Av. Fernandes Lima, 679 - Farol, Maceio AL	MACEIO	AL
306	MCO 26298	500	SEMUDH	Sede - SEMUDH	RUA JOAQUIM NABUCO, 392 - Farol, Maceio AL	MACEIO	AL
307	UPS 26313	500	SEPLAG	Já - União dos Palmares	RUA CEL JOSE BEZERRA, SN - Centro, União dos Palmares AL	UNIÃO DOS PALMARES	AL
308	MCO 26466	1000	SESAU	UPA - Chã da Jaqueira	TRAVESSA DO ARAME, 245 - Cha da Jaqueira, Maceio AL	MACEIO	AL
309	MCO 26479	50	SESAU	Vigilância Sanitária	RUA 7 DE SETEMBRO, 50 - Centro, Maceio AL	MACEIO	AL
310	MCO 26462	1000	SESAU	HOSPITAL DA CRIANÇA	Av. Juca Sampaio, SN - Jacintinho, Maceio AL	MACEIO	AL
311	MCO 26463	50	SESAU	Ger. Vig. Sanitaria	Residencial Aprigio Vilela, SN - Benedito Bentes, Maceio AL	MACEIO	AL
312	PYH 26489	100	SSP	CISP - PIRANHAS	AV SAO FRANCISCO, SN - Zona Rural, Piranhas AL	PIRANHAS	AL
313	MCO 26464	50	SESAU	Clínica da Família Unidade Jacintinho	R. Feicao, SN - Jacintinho, Maceio AL	MACEIO	AL
314	MCO 26534	500	TCE	TRIBUNAL DE CONTAS - SEDE	AV FERNANDES LIMA, 1047 - Farol, Maceio AL	MACEIO	AL
315	MHD 26465	100	SSP	Hangar do Aéreo	Fazenda Olho d'agua, SN - Zona Rural, Marechal Deodoro AL	MARECHAL DEODORO	AL
316	PLR 26553	50	SEPREV	UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	CONJUNTO PADRE ERNESTO, QUADRA A, BR 316, 2015 - Cha do pilar, Pilar	PILAR	AL
317	ATL 26593	100	SSP	CISP - ATALAIA	BR 316, KM 245, SN - Zona Rural, Atalaia	ATALAIA	AL
318	MCO 26582	1000	VICE GOVERNADORIA	SEDE VICE GOVERNADORIA	RUA PROFESSOR SILVIO DE MACEDO, SN - Jatiuca, Maceio	MACEIO	AL
319	AIR 26606	100	POLC	INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE ARAPIRACA	AV MIGUEL CORREIA DE AMORIM, 1239 - Baixao, Arapiraca	ARAPIRACA	AL
320	PYH 26620	100	BOMBEIROS	SEDE DO POSTO DE BOMBEIROS	ROD AL 225, KM 12, SN - Xingo, Piranhas AL	PIRANHAS	AL
321	DGA 26594	100	SSP	CISP - DELMIRO GOUVEIA	AL 145, SN - Zona Rural, Delmiro Gouveia AL	DELMIRO GOUVEIA	AL
322	EAL 26558	100	SSP	CISP - ESTRELA DE ALAGOAS	RODOVIA BR 316, SN - Zona Rural, Estrela de Alagoas AL	ESTRELA DE ALAGOAS	AL
323	PAPU 26559	100	SSP	CISP - PARIPUEIRA	TRAVESSA CARLOS BORNER, SN - Centro, Paripueira AL	PARIPUEIRA	AL
324	IHP 26556	100	SSP	CISP - INHAPI	AV POMPILHO BRANDAO DE ALCANTARA, SN - Zona Rural, Inhapi AL	INHAPI	AL
325	MCO 26592	100	SEDUC	EFEX (LabCrie)	AV SIQUEIRA CAMPOS, 1900 - Trapiche da Barra, Maceio AL	MACEIO	AL
326	MCO 26686	1000	SESAU	HOSPITAL DO CORAÇÃO	AV MENINO MARCELO, SN - Cidade Universitaria, Maceio AL	MACEIO	AL
327	MCO 26693	100	PMAL	ENGENHARIA DA POLÍCIA	R. Prof. Carlos Sampaio, 193 - Centro, Maceio AL	MACEIO	AL
328	CBH 26565	100	SSP	CISP - CACIMBINHAS	RUA MANOEL BENJOINO CESAR, MARGENS DA BR-316 KM 113, SN - Zona Rural, Cacimbinhas AL	CACIMBINHAS	AL
329	FGE 26566	100	SSP	CISP - FEIRA GRANDE	MARGENS DA AL-485, SN - Zona Rural, Feira Grande AL	FEIRA GRANDE	AL
330	MCO 26717	500	CGE	CGE - SEDE	RUA GENERAL JOAO SALEIRO PITAO, 1037 - Ponta Verde, Maceio AL	MACEIO	AL
331	COL 26703	100	SSP	COPEs - COMPANHIA DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS	SITIO PIONEIRA, SN - Zona Rural, Colonia Leopoldina AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	AL
332	TRP 26555	100	SSP	CISP - TRAIPI	RODOVIA AL 487, SN - Zona Rural, Traipu AL	TRAIPI	AL
333	MCO 26763	500	SEMUDH	SEMUDH - NOVA SEDE	AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 3298 - Mangabeiras, Maceio AL	MACEIO	AL
334	MCO 26816	100	IZP	IZP - CABINE DE RADIO NO ESTADIO REI PELE, AV SIQUEIRA	AV SIQUEIRA CAMPOS, SN - Trapiche da Barra, Maceio AL	MACEIO	AL
335	MCO 26828	500	PMAL	PM - PRESIDIO MILITAR MAJOR PM JOAO KYLLDERES	BR 104, KM 01, SN - Tabuleiro dos Martins, Maceio AL	MACEIO	AL
336	MCO 26877	50	POLICIA CIVIL	OFICINA DA POLÍCIA CIVIL DE ALAGOAS	BR 104, SN - Tabuleiro dos Martins, Maceio AL	MACEIO	AL
337	CUI 26617	100	SSP	CISP - CORURIBE	AV VEREADOR VENANCIO ROCHA DOS SANTOS, SN - Pindorama, Coruripe AL	CORURIBE	AL
338	MCO 26893	500	PALÁCIO	SEDE PALÁCIO DO GOVERNADOR	RUA CINCINATO PINTO, 77 - Centro, Maceio AL	MACEIO	AL
339	JQPA 26616	100	SSP	CISP - JEQUIÁ DA PRAIA	ROD AL - 101 SUL, SN - Zona Rural, Jequia da Praia AL	JEQUIÁ DA PRAIA	AL
340	RGO 26975	50	POLICIA CIVIL	Pátio de Custódia de Veículos Apreendidos da Polícia Civil	RUA GRAJEAMENTO TABAJARA, SN - Centro, Rio Largo AL	RIO LARGO	AL
341	MCO 26998	100	SERIS	Presídio Cyriádio Durval e Silva - PMCDs	BR 104, KM 01, SN - Tabuleiro dos Martins, Maceio AL	MACEIO	AL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023
04/12/2023, 09:02
Chave de Impressão: 34cZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 9 folhas



342	MCO 26995	100	SERIS	Núcleo Ressocializador da Capital e Prédio Central Adminis	BR 104, KM 01, SN - Tabuleiro dos Martins, Maceio AL	MACEIO	AL
343	MCO 26997	100	SERIS	Baldomero Cavalcanti de Oliveira - PMBCO	BR 104, KM 14, SN - Tabuleiro dos Martins, Maceio AL	MACEIO	AL
344	MCO 26996	100	SERIS	Estabelecimento Prisional Feminino Santa Luzia	BR 104, KM 01, SN - Tabuleiro dos Martins, Maceio AL	MACEIO	AL
345	DGA 27003	500	SEPLAG	JÁ - DELMIRO GOUVEIA	Avenida Presidente Castelo Branco, 60 - Centro, Delmiro Gouveia AL	DELMIRO GOUVEIA	AL
346	AIR 26980	100	SERIS	CASA DE CUSTÓDIA	AV GOV ANTONIO SEMAO LAMENHA FILHO, 486 - Jardim Tropical, Arapiraca	ARAPIRACA	AL
347	COL 26889	100	SSP	CISP - COLÔNIA LEOPOLDINA	BR 416, SN - Zona Rural, Colonia Leopoldina AL	COLÔNIA LEOPOLDINA	AL
348	AAD 26844	100	SSP	CISP - ANADIA	RUA NETO BONFIM, 25 - Zona Rural	ANADIA	AL
349	MCO 27019	50	POLICIA CIVIL	BASE DA OPLIT POSTO 7	AV ALVARO CALHEIROS, SN - Jatiuca	MACEIO	AL
350	MCO 27043	50	SECULT	Biblioteca Pública Estadual Graciliano Ramos	PRACA MAL FLORIANO PEIXOTO, SN - Centro	MACEIO	AL
351	ABN 26829	100	SSP	CISP - ÁGUA BRANCA	RUA SAO LOURENÇO, SN - Zona Rural, Agua Branca	ÁGUA BRANCA	AL
352	MCO 60570	100	SSP	SEDS -Secretaria de Segurança Pública - Data Center-Sistem	ZADIR INDIO , 213 - Centro, Maceió AL	MACEIO	AL
353	MCO 60707	100	PMAL	POLÍCIA CIVIL 4º DISTRITO POLICIAL	RUA ENGENHEIRO OTAVIO CABRAL, 100 - Gruta de Lourdes, Maceió AL	MACEIO	AL
354	RGO 27075	50	SESAU	HOSPITAL GERAL PROFESSOR IB GATTO FALCÃO - HOSPIGA	RUA SANTO ANTONIO, SN - Centro, Rio Largo AL	RIO LARGO	AL
355	SUP 27092	100	SSP	CISP SENADOR RUI PALMEIRA	ARGENS DA RODOVIA WILSON MOURA, 135 - Zona Rural, Senador Rui Palmeira	SENADOR RUI PALMEIRA	AL
356	MCO 27156	50	SEDICS	SEDE SEDICS	AV DA PAZ, 1108 - Jaragua, Maceio AL	MACEIO	AL
357	PND 27145	50	EMATER	EMATER	ROD AL 110, SN - Zona Rural, Penedo AL	PENEDO	AL
358	MCO 27225	50	SSP	DIVISÃO DE INTELIGÊNCIA CIBERNÉTICA	Avenida General de Franca Albuquerque, Rodovia AL 101 Norte), KM 05, SN -	MACEIO	AL
359	MCO 27090	50	SECULT	MEMORIAL À REPÚBLICA	AV DA PAZ, SN - Jaragua, Maceio AL	MACEIO	AL
360	MCO 27081	50	SETRAND	COORD GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRA	RUA JOSE DE ALBUQUERQUE PORCIUNCULA, 71 - Farol, Maceio AL	MACEIO	AL
361	MCO 27293	500	POLC	Polícia Científica do Estado de Alagoas	RUA DO SIL, 290 - Centro, Maceio AL	MACEIO	AL
362	MCO 27278	50	SETUR	SECRETARIA DE ESTADO E TURISMO	RUA CELSO PIATTI, SN - Jaragua, Maceio AL	MACEIO	AL
363	BTH 27435	50	DETRAN	14ª CRETRAN DE BATALHA	RUA 22 DE DEZEMBRO, 181 - Zona Rural, Batalha AL	BATALHA	AL
364	SEDE	20Gbps	INTERNET	ITEC	rua Dr. Cincinato Pinto, 503	MACEIO	AL
365	SEDE	20Gbps	CONCENTRADOR	ITEC	rua Dr. Cincinato Pinto, 503	MACEIO	AL



Quant 365

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023
04/12/2023, 09:02
Chave de Impressão: 34cZb
O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 9 folhas



DECLARAÇÃO

Eu, **JORGE ALMEIDA DOS SANTOS JUNIOR**, engenheiro eletricista devidamente registrado sob RNP de nº 161117340-0 PB, inscrito no CPF sob o nº 490.930.704-44, portador do RG nº 684988 SSP/AL, corroboro a veracidade dos dados técnicos qualitativos e quantitativos contidos no atestado emitido pela INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS - ITEC referentes à descrição das atividades desenvolvidas para a prestação dos serviços nele constantes e na ART nº AL20230366009, bem como atesto a existência do Contrato nº 86/2014 celebrado em 25/11/2014 e do Contrato Emergencial nº 001/2021, sob as penas previstas por infração ao art. 299 do Código Penal, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002.

Maceió/AL, 26 de outubro de 2023.

Documento assinado digitalmente
JORGE ALMEIDA DOS SANTOS JUNIOR
Data: 29/10/2023 14:48:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE ALMEIDA DOS SANTOS JUNIOR
RNP nº 161117340-0 PB

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas, vinculado à Certidão nº 726486/2023, emitida em 04/12/2023



Certidão nº 726486/2023
04/12/2023, 09:02
Chave de Impressão: 34cZb

O documento neste ato registrado foi emitido em 04/12/2023 e contém 1 folhas



**CONTRATO DE COMPARTILHAMENTO
DE INFRAESTRUTURA n° 045/2019
ENTRE A EQUATORIAL ENERGIA
ALAGOAS E FSF TECNOLOGIA S/A
(ALOO TELECOM).**

São Partes no presente instrumento, de um lado, **EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS**, inscrita no CNPJ/MF n° 12.272.084/0001-00, distribuidora de energia elétrica, com sede na Avenida Fernandes Lima, n° 3349, Gruta de Lourdes, nesta cidade de Maceió/AL, neste ato assistida por seus representantes legais infra-assinados, doravante individualmente denominada "**DETENTORA**", e, de outro lado, **FSF TECNOLOGIA S/A (ALOO TELECOM)**, sociedade de economia fechada de serviços de provedores de acesso às redes de comunicações, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.680.391/0001-56, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 325, CEP 57.051-410, Farol, Maceió- AL, neste ato representada por seu representante abaixo assinado, doravante individualmente denominada de "**OCUPANTE**", e quando em conjunto com a "**DETENTORA**" denominadas de "**PARTES**", resolvem celebrar o presente contrato de compartilhamento de infraestrutura ("Contrato"), mediante as cláusulas e condições seguintes:

Considerando a revogação da Resolução n° 581 de 29 de Outubro de 2002 da ANEEL pela Resolução n° 797 de 2017 de 12 de Dezembro de 2017 ANEEL, a qual estabeleceu procedimentos para compartilhamento de infraestrutura de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica com agentes do mesmo setor, bem como com agentes dos setores de Telecomunicações, Petróleo, Gás, com a Administração Pública Direta ou Indireta e com demais interessados.

Resolvem celebrar o presente contrato de compartilhamento de infraestrutura ("Contrato"), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a cessão de uso da infraestrutura das redes de distribuição até 34,5 kV de propriedade da DETENTORA, mediante o compartilhamento a ser regido pelo presente instrumento e demais normas aplicáveis à espécie.

1.2 - O compartilhamento se caracteriza pela cessão remunerada de pontos de fixação nos postes da rede de distribuição até 34,5 kV de propriedade da DETENTORA para o fim de sustentação mecânica do cabo, fio ou cordoalha de propriedade da OCUPANTE, pessoa jurídica titular de concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de energia elétrica, telecomunicações de interesse coletivo, administração pública direta ou indireta, ou demais interessados, nos municípios do Estado de Alagoas relacionados no Anexo II.

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br



Carlos Humberto Guimarães Moraes
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

1.2.1 – Poderá ser alterada a relação constante no ANEXO II por aditivo contratual.

1.3 – A base cadastral inicial de pontos ocupados na rede de distribuição até 34,5 KV está estabelecida no ANEXO I, que deve ser mantida atualizada mensalmente por ambas as partes para todos os fins e direitos. A base pode ser revisitada anualmente na data base do contrato para fins de retificação ou ratificação na forma prevista na Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

O Presente instrumento rege-se pelas Leis e Normas abaixo colacionadas:

2.1 - Artigo 73 da Lei 9.472, de 16 de julho de 1997.

2.2 - Resolução Conjunta nº. 001/99 estabelecida pela ANEEL, ANATEL e ANP.

2.3 - Resolução Conjunta nº. 004/14 estabelecida pela ANEEL e ANATEL.

2.4 – Norma Técnica NT 31.016 – Compartilhamento de Rede de Distribuição Aérea.

2.5 – Norma NBR, 15214/2005 – Rede de Distribuição de Energia Elétrica – Compartilhamento de Infraestrutura com Redes de Telecomunicações.

2.6 – Norma NBR, 15688/2009 – Redes de distribuição aérea de energia elétrica com condutores nus.

2.7 – NR 10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR 35 – Serviços em Altura.

2.8 – Resolução Normativa nº 797/2017 estabelecida pela ANEEL.

2.9 – Instrução de Segurança para empresas que compartilham a infraestrutura da Distribuidora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PEDIDOS DE UTILIZAÇÃO/MODIFICAÇÕES

3.1 - Sempre que a OCUPANTE pretender utilizar novos pontos de fixação, mesmo que compartilhados com outros ocupantes, deverá encaminhar à DETENTORA pedido por escrito e Projeto, ambos digitalizados, os quais deverão atender a todos os requisitos constantes da vigente Norma Técnica de Compartilhamento de Postes da Rede Elétrica, editada pela DETENTORA e disponível no site desta. A referida Norma poderá ser revisada e/ou atualizada pela DETENTORA sempre que necessário sem prévia comunicação e ficará disponível para consulta pública no mesmo ambiente digital (site) e no atendimento da DETENTORA.

3.1.1 - Sempre que houver atualização das Normas Técnicas, a nova versão será disponibilizada no site da DETENTORA e remetida à OCUPANTE e prevalecerá para novos pedidos de ocupação de redes.

3.1.2 – Após o recebimento da Carta de Aprovação de Projeto enviada ao endereço eletrônico da OCUPANTE fornecido na Cláusula 18.1, a OCUPANTE obedecerá aos seguintes prazos: i) até 15 dias para comunicar à DETENTORA sobre a desistência do

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br



Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

projeto, tornando-o inválido; ii) até 90 dias para executar o projeto aprovado sob pena de torná-lo inválido. Em ambos os casos, a OCUPANTE, caso tenha interesse, deve fazer um novo pedido nos termos da Cláusula 3.1.

3.1.3 – As equipes da OCUPANTE responsáveis pela execução dos serviços previstos no projeto aprovado, devem portar a todo o tempo, cópia da Carta de Aprovação de Projeto e seus respectivos anexos; e apresentá-los aos representantes da DETENTORA sempre que solicitados.

3.2 - Se, para permitir o uso em função do pedido, for necessário introduzir modificações nas instalações da DETENTORA, tais como: substituições de postes, inclusive adjacentes, reforços, instalações de escoramento, modificações nas instalações existentes nos postes, ou ainda, intercalar postes aos existentes, a DETENTORA, a pedido da OCUPANTE, executará as obras necessárias às expensas desta, conforme Projeto devidamente aprovado pela DETENTORA, ressalvado os casos em que a necessidade de substituição se der exclusivamente em razão do contido no item 4.1 da Cláusula Quarta, quando tais custos correrão por conta da DETENTORA.

3.2.1 - Caberá à DETENTORA elaborar e enviar à OCUPANTE, para cada pedido de utilização feito por esta, os orçamentos relativos às modificações que forem necessárias nas instalações da DETENTORA, para possibilitar o uso dos pontos de fixação, discriminando os valores globais de mão de obra, materiais e demais fornecimentos, indicando também o cronograma e o prazo de validade do orçamento para a execução dos serviços.

3.2.1.1 - Os orçamentos das obras necessárias nas instalações da DETENTORA, para possibilitar a utilização dos postes, deverão ser submetidos à aprovação da OCUPANTE, para cada pedido de utilização feito por esta. O documento de cobrança será entregue juntamente com o orçamento(s), cujo(s) vencimento(s) se dará (ão) de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra ou, de outra forma, a critério da DETENTORA. O pagamento do documento de cobrança, pela OCUPANTE, caracterizará a única forma de aceite do orçamento. Caso o orçamento não seja aceito, a OCUPANTE procederá à devolução do documento de cobrança para a DETENTORA no prazo de até 15 (quinze) dias.

3.2.1.2 - A execução dos serviços somente será levada a efeito após o aceite da OCUPANTE.

3.2.2 - A critério da OCUPANTE, esta poderá optar por contratar empresas credenciadas pela DETENTORA para fazer as intervenções mencionadas no item 3.2 desta cláusula, estritamente de acordo com projeto e cronograma previamente aprovados, e mediante autorização expressa dessa última.

3.2.3 - Se a modificação e/ou ampliação nos postes existentes, para atendimento à OCUPANTE, ficar a cargo da DETENTORA, esta última deverá encaminhar documento informando os prazos para início e conclusão da obra. O início das obras começará a contar a partir da data do acerto financeiro pela OCUPANTE.



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

3.3 - A DETENTORA, com base na solicitação recebida conforme disposto no item 3.1, terá o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na Norma Técnica NT 31.016, suas alterações ou nas normas que vierem a substituí-la, contados da data do recebimento da solicitação, para aprovar o projeto apresentado pela OCUPANTE; podendo ser acertado novo prazo em função da extensão e amplitude do projeto, tais como *back-bones* interestaduais e de grande concentração urbana.

3.4 - Nos casos de simples derivação com fios metálicos externos (FE e CCE), utilizados para atendimento exclusivo da caixa de distribuição aérea até a entrada de seus usuários ou assinantes, a OCUPANTE terá livre acesso aos postes, desde que sejam obedecidos os limites estabelecidos nas Normas Técnicas da DETENTORA.

3.5 - A apresentação de projetos não será necessária quando da instalação de fios metálicos externos (FE e CCE) e substituição de cabos oriundos de furtos e acidentes, que visam apenas o restabelecimento dos serviços já prestados, no qual já fora aprovado anteriormente em projeto, desde que não ocorra alteração de rota e desde que o material utilizado não ocupe mais espaço físico do que o anterior.

3.6 - Quando houver necessidade de modificações nas instalações de uma ou de ambas as PARTES, por solicitação de terceiros ou do Poder Público, o solicitante deverá arcar com os custos decorrentes, cabendo a DETENTORA centralizar os procedimentos para execução dos serviços e negociação com os ocupantes, bem como os de cobrança das modificações e adequações que se fizerem necessárias.

3.6.1 - A DETENTORA deverá comunicar ao responsável da OCUPANTE à solicitação que trata o ITEM 3.6, por escrito, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação do pedido, indicando o responsável pelo pedido, especificando as modificações que deverão ser feitas e o prazo para executar o serviço, observados os prazos estabelecidos nas Cláusulas Sexta e Sétima. Cada PARTE tomará as providências correspondentes aos bens de sua propriedade, bem como arcará com as despesas a eles relacionadas nas hipóteses em que a DETENTORA for instada pelo Poder Público a executar as referidas modificações, sem que estas medidas impliquem embaraços ou obstáculos à execução dos serviços.

3.6.2 - As PARTES elaborarão seus respectivos orçamentos, que serão enviados ao solicitante pela DETENTORA, dentro de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação dos serviços. Caso a OCUPANTE não forneça seu orçamento a DETENTORA no prazo de 20 (vinte) dias contados da comunicação da DETENTORA, a OCUPANTE arcará com os custos de modificação em suas instalações, não podendo apresentar após este prazo orçamento ao solicitante.

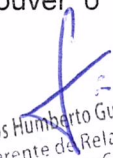
3.6.3 - As intervenções nas redes envolvidas pela DETENTORA e OCUPANTE, dentro do cronograma de execução informado no orçamento somente serão iniciadas após a confirmação de pagamento de todos os valores envolvidos, tanto da DETENTORA quanto da OCUPANTE, sendo o valor creditado à OCUPANTE quando houver o recebimento da quantia correspondente ao respectivo orçamento.



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br


Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

3.6.4 - Quando se tratar de determinação proveniente dos Poderes Públicos, as PARTES deverão observar o prazo de execução da obra assinalado na respectiva determinação.

3.6.5 - A inobservância comprovada do prazo assinalado no item 3.6.1 ou no item 3.6.2 implicará, automaticamente, em mora de qualquer das PARTES.

3.6.6 - Havendo necessidade de modificação ou adaptação da infraestrutura da DETENTORA e dos demais ocupantes, para permitir novo compartilhamento, os custos decorrentes serão de responsabilidade do Solicitante, com exceção do que tratam os Art. 4º e 5º da Resolução Conjunta nº 4/2014 da ANEEL/ANATEL.

3.7 - Em caso de inadimplência da OCUPANTE, a DETENTORA poderá negar o compartilhamento de novos trechos solicitados pela OCUPANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

4.1 - Caso a OCUPANTE constate, antes de fixar suas instalações, a existência de postes e ou demais componentes da rede elétrica que contenham defeitos, trincas, rachaduras ou qualquer outra anomalia que possa comprometer a resistência mecânica ou oferecer risco à segurança, deverá solicitar, por escrito, a presença de um representante da DETENTORA para uma avaliação técnica adequada, ficando por conta da DETENTORA, nesse caso, a avaliação da necessidade e a eventual substituição desses postes e ou instalações em prazo compatível com o necessário para permitir a sua ocupação, de acordo com cronograma aprovado em projeto. O prazo máximo para avaliação técnica da DETENTORA será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento de sua comunicação/solicitação. Tendo em vista as especificidades de cada caso, a DETENTORA poderá necessitar de prazo superior, a ser informado à OCUPANTE dentro dos 05 (cinco) dias úteis indicados.

4.2 - O material retirado das instalações existentes da DETENTORA decorrentes das situações previstas nos itens 3.1 e 3.2 da Cláusula Terceira, poderão ser reutilizados na própria rede, observado seu estado de conservação, normas técnicas de engenharia e padrões técnicos de segurança da DETENTORA. Fica convencionada inclusive, a possibilidade do material retirado em determinada intervenção, ser utilizado em outras intervenções dentro da área de atuação da DETENTORA, sempre em observância aos quesitos de conservação, normas e padrões técnicos de engenharia e segurança.

4.3 - Caso a DETENTORA pretenda retirar, por motivo de desativação da rede, postes utilizados pela OCUPANTE, deverá comunicá-la por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, não podendo tal atividade prejudicar em nenhum aspecto a qualidade de prestação de serviços da OCUPANTE, salvo se esta desativação decorrer de determinações estatais nas quais se tenha estabelecido prazo inferior ou em casos emergenciais (acidentes, abalroamentos e eventos da natureza) nos termos deste contrato.

4.3.1 – Para determinações estatais, tais prazos deverão ser comunicados à OCUPANTE de forma imediata, sob pena do prazo estipulado na cláusula anterior não

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br


Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



ser cumprido e eventuais danos ocasionados à rede da OCUPANTE ser ressarcido pela DETENTORA.

4.4 - A OCUPANTE deverá remover as suas instalações dentro do prazo estabelecido no item 4.3, ou outro a ser combinado entre as PARTES, havendo justificativa técnica para tal desde que acordado pelas PARTES.

4.5 - Na hipótese de retirada de postes por determinação de órgãos públicos e havendo disponibilidade de rota alternativa para instalação dos cabos, fios, cordoalhas, fibras ópticas e demais equipamentos da OCUPANTE, esta será a ela ofertada, o que deverá ser efetivado mediante prévia aprovação do respectivo projeto técnico de ocupação de postes.

4.6 - Nos casos de interrupções, acidentes, falhas e ou qualquer outro defeito nas instalações de uso compartilhado, que exija intervenção imediata, as equipes de manutenção da DETENTORA e da OCUPANTE deverão atuar rapidamente e em caráter emergencial, a fim de preservar a integridade das suas instalações. Nestas situações deverão ser obedecidas as condições normais de segurança operacional e pessoal.

4.7 - Caso haja necessidade de desligamento da rede elétrica para realização de serviços por parte da OCUPANTE, esta solicitará formalmente a DETENTORA, informando o trecho, período pretendido para a manutenção, horário de início e fim e o nome do responsável técnico pelos serviços. A DETENTORA responderá por escrito concordando ou não com a programação, após análise dos impactos do desligamento solicitado.

4.7.1 - Durante a manutenção ou implantação do sistema, havendo a necessidade emergencial da DETENTORA de reenergização da rede de distribuição, a DETENTORA comunicará imediatamente a OCUPANTE, que deverá proceder à liberação.

4.8 - Em situação de emergência, motivada por razões de ordem pública, técnica ou de segurança das instalações ou de terceiros, a DETENTORA poderá interromper todo e qualquer serviço que estiver sendo executado em sua rede de distribuição.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA

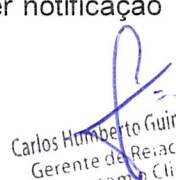
5.1 – O compartilhamento de infraestrutura não deve comprometer a segurança de pessoas e instalações, os níveis de qualidade e continuidade da prestação dos serviços outorgados a **DETENTORA**.

5.2 - A OCUPANTE é objetivamente responsável por eventuais danos causados comprovadamente, a infraestrutura da DETENTORA, aos demais ocupantes ou a terceiros, em casos de atuação sua ou de seus prepostos, quando da ocupação ou desocupação dos postes, das manutenções preventivas ou corretivas das suas instalações ou atendimentos aos seus usuários, independente de qualquer notificação encaminhada pela DETENTORA.

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br


Carlos Humberto Guimarães Moraes
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



5.3 – As PARTES serão reciprocamente responsáveis por eventuais danos causados comprovadamente à outra em casos de atuação sua ou de seus prepostos, quando da ocupação ou desocupação dos postes, das manutenções preventivas ou corretivas das suas instalações ou atendimentos aos seus usuários.

5.4 - Nenhuma das PARTES responderá à outra pelos prejuízos advindos de caso fortuito ou força maior, hipótese em que cada uma arcará com suas despesas relativas à reposição ou reparação de suas próprias instalações.

5.5 - No caso de prejuízos causados comprovadamente por imperícia, negligência ou imprudência, a parte causadora deverá indenizar à outra pelos danos diretos relativos à reposição ou reparação das instalações da parte prejudicada.

5.6 - No caso de culpa concorrente, as PARTES contratantes assumirão a responsabilidade na proporção de sua culpabilidade.

5.7 - Quaisquer danos sofridos por terceiros, oriundos do presente contrato, e cuja responsabilidade caiba às PARTES, não sendo possível apurar o grau de culpa de cada uma, serão pelas mesmas liquidadas em partes iguais.

5.8 - Nos casos de danos causados por terceiros, a DETENTORA apresentará o seu orçamento referente ao ressarcimento dos prejuízos, conjuntamente com a OCUPANTE, se esta assim o desejar, creditando a esta quando houver o recebimento da quantia correspondente ao respectivo orçamento.

5.8.1 – Caberá à OCUPANTE elaborar e enviar à DETENTORA o orçamento detalhado dos danos sofridos em seus equipamentos em até 10 (dez) dias corridos, após ser comunicada ou tomar conhecimento da ocorrência. Se este prazo não for observado, a DETENTORA estará livre para efetuar as cobranças necessárias e que entender pertinentes.

5.8.2 - Caberá a cada uma das PARTES a recomposição das suas instalações.

5.9 - Caberá a cada uma das PARTES, comunicar formalmente à outra Parte, em até 15 (quinze) dias corridos da verificação e comprovação de quaisquer anormalidades detectadas no item compartilhado.

5.10 - As PARTES deverão comunicar uma à outra, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, intimação, interpelação ou ação de terceiros, que decorram da execução do presente Contrato e que, de alguma forma, possam implicar em responsabilidade das mesmas.

5.11 - As PARTES deverão providenciar a suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários à execução e à realização das instalações, obras ou serviços de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA OCUPANTE



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br



Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

6.1 - São direitos e deveres da OCUPANTE, além dos previstos nas Legislações e Instrumentos aplicáveis ao presente Instrumento, especialmente os contidos na Resolução Conjunta nº. 001/99 estabelecida pela ANEEL, ANATEL e ANP, RESOLUÇÃO CONJUNTA nº. 4 ANEEL e ANATEL DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014: e RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 797/2017, além da Instrução de Segurança para empresas que compartilham a infraestrutura da Distribuidora, conforme item 2.9 da Cláusula Segunda:

6.1.1 – É de responsabilidade da OCUPANTE à regularização às normas técnicas e regulamentares, inclusive quanto aos custos, conforme cronograma de execução acordado entre as partes.

6.1.2 - Promover a realização de instalações nos postes de propriedade da DETENTORA, somente mediante apresentação, aprovação prévia de projetos, conforme especificado na Norma Técnica vigente da DETENTORA, e após todas as adequações necessárias aos postes compartilhados estarem concluídas.

6.1.3 – Obriga-se a permanentemente manter identificados os cabos, fios e cordoalhas de sua propriedade em todos os pontos de fixação utilizados, seguindo o disposto nas normas técnicas aplicáveis, sob pena de aplicação das medidas previstas neste contrato.

6.1.4 – A obrigação estabelecida no item 6.1.2 não se aplica aos casos de simples derivação com fios metálicos externos (fios FE's e CCE), para atendimento aos usuários ou assinantes da OCUPANTE, circunstâncias em que a OCUPANTE terá livre acesso aos postes na forma disposta nas Cláusulas 3.4 e 3.5.

6.1.5 - Atender às notificações encaminhadas, segundo suas características, pela DETENTORA para as modificações/serviços das instalações compartilhadas, desde que previamente comunicada na forma disposta na Cláusula Décima Oitava e com a antecedência mínima apontada nas Cláusulas 7.1 e 7.2, garantindo a presença de equipes técnicas próprias e/ou terceiras, para a adequada execução da atividade notificada conforme os padrões técnicos.

6.2 - Toda expansão de utilização do número de pontos de fixação, somente poderá ocorrer mediante projeto aprovado, com o respectivo cronograma de expansão, permitindo a fiscalização pela DETENTORA e ajustes na base de cadastro e no faturamento mensal, sob pena de serem aplicadas as medidas decorrentes da ocupação à revelia.

6.2.1 - Não será permitida a expansão de rede à revelia da DETENTORA.

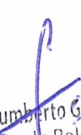
6.3 - Na hipótese da DETENTORA identificar expansões de rede de telecomunicações realizadas sem a cobertura do presente Contrato, com a respectiva expansão no número de postes, à revelia, e sem a devida comunicação prévia haverá cobrança retroativa da diferença dos pontos de fixação desde o início do contrato ou último levantamento cadastral acordado com a OCUPANTE, sem prejuízo das demais penalidades, quais sejam: multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ponto de



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br


Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

fixação, atualizados anualmente conforme índices de reajuste previstos na cláusula 11.1, e a retirada imediata dos cabos pela DETENTORA, além de outras providências julgadas necessárias.

6.3.1 - A DETENTORA, antes das providências previstas nos itens constantes da Cláusula 6.3, notificará a OCUPANTE para que no prazo de até 5 (cinco) dias, realize a retirada da expansão realizada à revelia.

6.3.2 - Esgotado o prazo estabelecido acima sem resposta, a DETENTORA poderá processar a cobrança retroativa da diferença dos pontos de fixação conforme previsto na Cláusula 6.3 e a aplicação da multa contratual, em documentos de cobranças separados do faturamento mensal e bem identificadas, cujo pagamento deverá ocorrer na forma e prazos previstos no item 10.5, da Cláusula Décima, além de poder retirar os cabos, fios e cordoalhas decorrentes da ocupação ilegal, quando será indenizada pelos custos incorridos, independentemente de nova notificação à OCUPANTE, dando o tratamento previsto no item 14.5.

6.3.3 - A OCUPANTE não faz *jus* a qualquer forma de indenização em função da retirada pela DETENTORA dos cabos, fios, cordoalhas e/ou equipamentos irregulares ou instalados à revelia.

6.3.4 - A DETENTORA faz *jus* à indenização pelos custos com a mão de obra, homem-hora, e quaisquer outros gastos adicionais pela execução dos serviços de retirada previstos na Cláusula 6.3.2.

6.4 - Pagar os valores correspondentes ao compartilhamento de infraestrutura até a data de vencimento de face da fatura de cobrança periódica, bem como eventuais penalidades, conforme estabelecido na Cláusula Décima.

6.5 - Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela DETENTORA, desde que não constantes do projeto aprovado e pertinente ao compartilhamento de infraestrutura em análise.

6.5.1 - A OCUPANTE deverá manter a DETENTORA atualizada de seus contatos telefônicos emergenciais, 24 horas por dia, para acesso às pessoas indicadas na cláusula 18.2, quando da necessidade de ações de caráter emergencial, conjuntas ou não.

6.5.2 - Em caso de descumprimento do item 6.5, fica autorizada a DETENTORA a eliminar eventuais situações de riscos encontradas, sempre que houver necessidade de resguardar a segurança da população e do sistema elétrico da DETENTORA.

6.6 - Zelar pela integridade dos postes e equipamentos de propriedade da DETENTORA e de terceiros, quando da instalação ou manutenção de seus cabos e equipamentos.

6.7 - Permitir a supervisão e fiscalização da DETENTORA, aos serviços de instalação, manutenção e adequação de fios, cabos e equipamentos.



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió / AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

6.8 - Sustar, total ou parcialmente, os serviços de instalação ou manutenção sempre que solicitado pela DETENTORA, a qual deverá justificar as razões que fundamentam a suspensão dos serviços retro citados.

6.9 - Instalar e fazer a manutenção preventiva e corretiva das instalações de sua propriedade, mantendo suas instalações em perfeito estado de conservação e segurança.

6.10 - Responsabilizar-se exclusivamente pela guarda e conservação das instalações de sua propriedade.

6.11 - Arcar com os custos de adequação da infraestrutura da DETENTORA, decorrentes da solicitação da OCUPANTE para a instalação de novos pontos de fixação e/ou reforços e modificações em instalações existentes que forem realizados a seu pedido.

6.11.1 – A OCUPANTE não poderá ocupar mais de 1 (um) Ponto de Fixação em cada poste, o que será considerado como expansão à revelia, sujeita às mesmas penalidades descritas no Item 6.2 deste Contrato, ressalvadas as excepcionalidades constantes da Resolução Conjunta ANEEL e ANATEL Nº 4 de 16 de dezembro de 2014.

6.12 - Observar diretamente, e fazer que seus prepostos, contratados e/ou terceiros observem as normas técnicas vigentes, NR 10 e NR 35 e procedimentos ora estabelecidas.

6.12.1 - Em caso de entrada em vigência de novas Normas da DETENTORA ou de alteração de Normas já existentes, responsabilizar-se técnica e financeiramente pelas adequações necessárias, quando da manutenção da rede existente ou implantação de novos projetos.

6.13 - Não operar chaves, disjuntores e/ou qualquer outro material ou equipamento de manobra ou proteção elétrica de propriedade da DETENTORA, sob pena de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, além de outras providências que se julguem necessárias.

6.14 - Comunicar, para solução emergencial pela DETENTORA, locais da rede compartilhada em que forem identificados vazamento ou energização da rede de telecomunicações, que implique na segurança à realização do trabalho de seus funcionários, prepostos, contratados e/ou por terceiros sob sua responsabilidade.

6.15 - Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer com a infraestrutura elétrica da DETENTORA, em decorrência direta da execução do objeto contratual.

6.16 - Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados ou de terceiros por ela contratados.

6.17 - Utilizar somente pessoal habilitado para a execução dos serviços técnicos na Rede de Distribuição da DETENTORA.



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

6.17.1 - Os contratos firmados entre a OCUPANTE e terceiros não estabelecerão nenhuma relação de qualquer natureza, entre os terceiros e a DETENTORA, devendo a OCUPANTE responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer quantias devidas a estes terceiros.

6.18 - Colaborar para que o compartilhamento das instalações ocorra sempre de forma harmônica, sem prejudicar os seus serviços e os da outra parte, prestando adequado atendimento a seus usuários, participando inclusive de reuniões para dirimir todas as eventuais questões oriundas do compartilhamento.

6.19 - Não assumir compromisso, nem dar declarações, em nome da outra parte.

6.20 - Em todas as questões relativas ao Contrato, a OCUPANTE e a DETENTORA agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, preposto, funcionário, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que a DETENTORA não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela OCUPANTE, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se deste Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

6.21 - Responsabilizar-se por suas obrigações tributárias principais e acessórias, fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, acidentárias, previdenciárias e ambientais eventualmente resultantes dessa relação contratual.

6.22 - Comparecer a Juízo, assumindo a posição de Reclamada e de todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a DETENTORA ser demandada por empregado da OCUPANTE em decorrência de obrigações de natureza trabalhista relacionadas à execução do presente Contrato, ressarcindo, ainda, a DETENTORA de toda e qualquer despesa comprovadamente realizada nesse sentido.

6.23 - Responsabilizar-se por todos os custos e indenizações em razão de acidentes com vítima fatal e/ou decorrente de lesão corporal, que venham a ocorrer por ato ou omissão de seus funcionários ou representantes, ou por inobservância dos padrões técnicos do sistema de comunicação e manutenções do sistema de comunicação ou pelo não cumprimento das Normas Regulamentadoras emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, bem como descumprimento das normas de compartilhamento previstas neste contrato

6.24 – Adequar à quantidade de pontos de fixação por poste já compartilhado, quando a solicitação de compartilhamento for negada por indisponibilidade a outro(s) interessado(s), obedecendo ao disposto no Art. 5º da Resolução Conjunta nº 4 de 16 de dezembro de 2014.

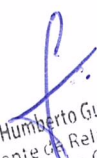
6.25 – Não realizar nenhuma forma de propaganda nos cabos e/ou cordoalhas lançados de acordo com este Contrato, tais como placas, letreiros, ou qualquer outra forma de propaganda.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA DETENTORA

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br


Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



7.1 - Comunicar por escrito a OCUPANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer mudança no traçado, alteração no padrão de vão, extinção parcial ou total da rede e transformação para subterrâneo de seu sistema aéreo de distribuição de energia elétrica.

7.2 - Para os eventos de operação e manutenção das instalações compartilhadas, que atendam a condição de interrupção programada de energia, a DETENTORA deverá comunicar por escrito à OCUPANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para que esta se programe e participe do evento por meio de seus funcionários, representantes, pessoal técnico e/ou terceiros.

7.2.1 - O não comparecimento da OCUPANTE sujeitará esta ao pagamento de multa no valor de 0,5% (meio por cento) do valor anual deste contrato, sem prejuízo do ressarcimento aos eventuais prejuízos ocasionados à DETENTORA.

7.2.2 – Caso a OCUPANTE não compareça para a execução dos serviços, a DETENTORA, caso as condições técnicas permitam, efetuará a amarração provisória das instalações da OCUPANTE, às expensas deste. Não havendo condições técnica para a referida amarração provisória, será tomada a providência que melhor se adaptar a situação, considerando-se prioritariamente o risco a segurança das pessoas e a rede de distribuição de energia elétrica e/ou de terceiros, bem como a execução do serviço pretendido. Em tal hipótese, a OCUPANTE isentará a DETENTORA de toda e qualquer responsabilidade eventualmente existente por danos.

7.2.3 – Não comparecendo a OCUPANTE na execução dos serviços e realizados pela DETENTORA, esta será ressarcida dos custos incorridos para viabilizar a execução dos serviços. Os valores dos serviços executados serão apresentados a OCUPANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias da sua execução, sendo que o pagamento de tal valor pela OCUPANTE deve ser efetivado em conjunto com a fatura do mês correspondente a apresentação dos valores dos serviços executados.

7.3 – Nas hipóteses previstas no item 7.2 e seus subitens, a DETENTORA não se responsabilizará pelos gastos da OCUPANTE com a retirada e/ou fixação de suas instalações e/ou indenizações por interrupção dos seus serviços, que correrão às expensas exclusivas da OCUPANTE.

7.4 - A comunicação da Cláusula 7.2 poderá ser verbal em casos de emergência (abaloamento, condições atmosféricas, etc.), sendo que a OCUPANTE deverá tomar as providências necessárias em relação às suas instalações, em caráter de urgência.

7.5 - Permitir o acesso livre e ininterrupto dos empregados e prepostos da OCUPANTE às instalações dos itens compartilhados de propriedade da DETENTORA para operação e manutenção preventiva ou corretiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia e nos 07 (sete) dias da semana.

7.6 - Adotar as providências de coordenação junto a órgãos de Operação do Sistema Elétrico em atendimento aos serviços de implantação, retirada e manutenção das instalações da OCUPANTE, desde que previamente identificados e autorizados.

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



7.7 - Comunicar a OCUPANTE, formalmente e em tempo hábil, sobre qualquer anormalidade previamente identificada na infraestrutura compartilhada que possa afetar a rede da OCUPANTE.

7.8 - Responsabilizar-se pelo planejamento e execução de todas as atividades que, por força deste Contrato e de Atos Normativos emanados do Poder Concedente, do Setor de Energia Elétrica, lhe sejam afetos.

7.9 - Comparecer a Juízo, assumindo a posição de Reclamada e de todos os ônus daí decorrentes, na hipótese de a OCUPANTE ser demandada por empregado da DETENTORA em decorrência de obrigações de natureza trabalhista relacionadas à execução do presente Contrato, ressarcindo, ainda, a OCUPANTE de toda e qualquer despesa comprovadamente realizada nesse sentido.

7.10 - Responsabilizar-se por qualquer dano que venha comprovadamente causar na infraestrutura e equipamentos da OCUPANTE, durante a instalação, retirada e manutenção dos fios, cabos e dos equipamentos de propriedade da DETENTORA, salvo os casos emergenciais ou programados em que não houver comparecimento de representantes técnicos da OCUPANTE.

7.11 - Promover a manutenção preventiva e corretiva de suas instalações, mantendo-as em perfeito estado de conservação e apresentação, assim como quaisquer alterações em seu sistema elétrico, em locais identificados e informados pela OCUPANTE, que interfiram ou possam interferir eletricamente na rede de telecomunicações instalada na estrutura compartilhada.

7.12 - Sustar os serviços da OCUPANTE, total ou parcialmente, caso os mesmos estejam sendo levados a efeito de forma contrária ao conjunto de normas e práticas aplicáveis à boa execução ou a segurança, bem como em discordância ao projeto técnico aprovado pela DETENTORA.

7.13 - Esclarecer, prontamente, quaisquer dúvidas às especificações dos itens de infraestrutura, objeto do presente Contrato.

7.14 - Os contratos firmados entre a DETENTORA e terceiros alheios ao escopo deste instrumento, não estabelecerão nenhuma relação de qualquer natureza, entre os terceiros e a OCUPANTE, devendo a DETENTORA responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer quantias devidas a estes terceiros.

7.15 - Colaborar para que o compartilhamento das instalações ocorra sempre de forma harmônica, sem prejudicar os seus serviços e os da outra Parte, prestando adequado atendimento a seus usuários, participando inclusive de reuniões para dirimir todas as eventuais questões oriundas do compartilhamento.

7.16 - Não assumir compromisso, nem dar declarações, em nome da OCUPANTE.

7.16.1 - Em todas as questões relativas ao Contrato, a OCUPANTE e a DETENTORA agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

Carlos Humberto Guimarães Moraes
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, preposto, funcionário, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que a OCUPANTE não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela DETENTORA, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se deste Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

7.17 - Responsabilizar-se por suas obrigações tributárias principais e acessórias cíveis, fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, acidentárias, previdenciárias e ambientais eventualmente resultantes dessa relação contratual.

7.17.1 - A DETENTORA se obriga, em caso de extinção da concessão de prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) da OCUPANTE, a manter este Contrato e sub-rogar à ANATEL os direitos e obrigações dele decorrentes, e concorda desde já, que a ANATEL poderá sub-rogá-los a terceiros.

7.17.2 - Com exceção dos casos em que o Contrato for registrado em Cartório e nele for consignado que sua vigência continuará, no caso de alienação, conforme previsto no art. 576 do Código Civil Brasileiro, a DETENTORA não poderá onerar o objeto ora contratado e estarão sujeitos às seguintes obrigações adicionais:

Parágrafo 1º - Se o objeto do presente Contrato for onerado por determinação judicial, a DETENTORA deverá informar tempestivamente à autoridade judicial sobre a condição de bem indispensável para a continuidade da prestação de serviço no regime público.

Parágrafo 2º - Se o objeto do presente Contrato for onerado por determinação judicial, a DETENTORA deverá informar à OCUPANTE e à ANATEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação judicial, as providências tomadas;

Parágrafo 3º - Se o objeto do presente Contrato for onerado por determinação judicial, a DETENTORA deverá informar à OCUPANTE e à ANATEL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data de sua confirmação, a substituição do bem.

7.18 - A DETENTORA reconhece que a infraestrutura ora locada é indispensável para a continuidade da prestação de serviço de telecomunicações no regime público, pela OCUPANTE, se esta estiver enquadrada na Lei 9472/1977 e na resolução da ANATEL de nº 477/2006.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES COMERCIAIS

8.1 - O valor unitário pago pelo compartilhamento de cada ponto de fixação está estabelecido em **R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos) por Ponto de Fixação**, com o PIS e o COFINS incidentes na operação, nas alíquotas vigentes na data da assinatura do presente instrumento.

8.1.1 - O preço de referência estabelecido acima, terá efeito unicamente após assinatura deste instrumento, não afetando assim relações jurídicas e contratuais anteriormente fixadas.

8.1.2 - O valor estabelecido acima por ponto de fixação foi determinado pelo Art. 1º da Resolução Conjunta nº 004/14 publicada em dezembro de 2014, como preço de

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

Carlos Humberto Guimarães Moraes
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



referência do Ponto de Fixação para o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, referenciado à data de publicação da Resolução, aplicado o reajuste anual pelo IGPM, previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**.

8.1.3 – As PARTES anuem que o valor acima será válido a partir da data de assinatura deste termo e reajustado conforme critérios estabelecidos na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** deste instrumento.

8.1.4 – As PARTES anuem que se o valor unitário do Preço de Referência estabelecido pela Resolução Conjunta nº 04/14 for revisado ou alterado em função de nova Resolução da ANEEL ou nova Resolução Conjunta da ANEEL e ANATEL, estabelecendo novo preço de referência ou uma metodologia de cálculo do preço de compartilhamento do ponto de fixação, este será aplicado no mês subsequente à divulgação, ou a partir da data estabelecida pela nova Resolução.

8.2 - Após a data de assinatura do Contrato, quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso, sem necessidade de assinatura de termo aditivo a este contrato.

8.3 - Para efeito de faturamento, deverão ser consideradas as quantidades de pontos de fixação, limitado a 1 (um) Ponto de Fixação por poste, exceto no caso de inviabilidade técnica, previsto no art. 7º da Resolução Conjunta ANEEL E ANATEL Nº 4, de 16 de dezembro de 2014.

8.3.1 – Em caso de nova resolução dos órgãos reguladores, poderá ser modificada a cobrança por ponto de fixação.

8.3.2 - Serão consideradas expansões à revelia os novos compartilhamentos, a partir da assinatura deste Contrato, em que for constatada a utilização de mais de um ponto de fixação ou a utilização de pontos de fixação sem a aprovação da DETENTORA, o que ensejará cobrança de multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por ponto de fixação, atualizados anualmente conforme índices de reajuste previstos na cláusula 11.1, além da retirada imediata da expansão à revelia pela DETENTORA, sem prejuízo de demais penalidades e de outras providências que se julguem necessárias.

8.3.4 – A DETENTORA cobrará também da OCUPANTE o custo relativo à retirada da expansão realizada à revelia.

8.3.5 – Em caso de reincidência a multa será dobrada.

8.3.6 – A DETENTORA não será responsabilizada por qualquer indenização ou ação de dano moral, lucros cessantes, danos diretos e/ou indiretos devido à retirada da expansão realizada à revelia pela OCUPANTE, mesmo por danos nos materiais e equipamentos retirados e de propriedade da OCUPANTE, nem será responsável por



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió / AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

Carlos Humberto Guimarães Moraes
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

eventuais falhas que possam atingir os consumidores finais da OCUPANTE em decorrência das providências previstas nesta cláusula.

8.3.7 – A DETENTORA indicará para a OCUPANTE o local onde pode ser retirado o material e equipamento da expansão à revelia.

8.4 – As quantidades mensais de pontos de fixação, adicionados ou retirados da base do contrato por solicitação da OCUPANTE, modificarão a quantidade de pontos de fixação do item 9.1, alterando o valor de faturamento mensal, sem necessidade de aditivo contratual, devendo os pontos serem confirmados formalmente pelos representantes designados no item 18 deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FATURAMENTO DA INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA

9.1 - Serão considerados, para efeito de faturamento mensal inicial de compartilhamento, no início de vigência do presente contrato, a base de **9.538 (Nove mil, quinhentos e trinta e oito) pontos de fixação**, conforme estabelecido no ANEXO I.

9.1.1 – O faturamento terá início 30 dias após o recebimento da Carta de Aprovação de Projeto e seus respectivos anexos, enviados para o endereço eletrônico da DETENTORA fornecido na Cláusula 18.1. Não ocorrerá faturamento caso a OCUPANTE desista do projeto nos termos estabelecidos no item i) da Subcláusula 3.1.2.

9.2 - Para efeito de faturamento, serão considerados todos os pontos de fixação presentes no poste, ressalvada a limitação imposta à OCUPANTE previsto nos Art. 2º e 7º da Resolução Conjunta ANEEL E ANATEL Nº 4, de 16 de dezembro de 2014.

9.2.1 – O faturamento mínimo é o equivalente a 50 pontos de fixação correspondente a R\$ 205,50 (duzentos e cinco reais e cinquenta centavos).

9.3 - A base poderá ser atualizada e alterada, a qualquer momento, a critério das PARTES, para mais ou para menos, e somente apresentada à outra PARTE a cada mês, concedendo-se um prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para que esta ofereça impugnação, acompanhada das evidências de suas alegações, e, ainda, no mesmo prazo, para se posicionar sobre a quantidade da base indicada, sem que haja interrupção do faturamento das quantidades de pontos de fixação existentes.

9.3.1. A falta de impugnação ou a sua realização sem as devidas comprovações pela PARTE, com relação à apresentação da nova base, será considerada pela outra PARTE como aceitação tácita para todos os fins de direito.

9.4 – Inobstante o disposto nos itens 9.3 e 9.3.1, a qualquer tempo, se identificado aumento de pontos de fixação utilizados, seja em recontagem, recadastramento ou fiscalização pela DETENTORA, esta emitirá notificação à OCUPANTE, indicando o número atualizado de postes ou pontos de fixação utilizados por esta. Assegura-se à OCUPANTE o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos para oferecer impugnação nos termos da subcláusula 9.3.

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

Carlos Humberto Guimarães Moraes
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



9.5. A cobrança da diferença encontrada dos pontos de fixação conforme itens 9.3 e 9.4, será realizada de forma retroativa à data da apresentação da nova base.

9.6 - Caso a OCUPANTE solicite aprovação de projeto que contemple o uso de novos pontos de fixação, devem ser seguidos os prazos previstos neste Contrato, ajustando, então, a quantidade de pontos de fixação compartilhados na forma prevista na Cláusula 9.3.

9.7 - As Partes deverão em comum acordo, quando da revisão anual do quantitativo, alterar a quantidade de pontos de fixação, acrescentando ou reduzindo o quantitativo por município com a localização dos mesmos, bem como referenciar o documento da OCUPANTE utilizado na solicitação de adição e/ou retirada.

9.8 - A OCUPANTE poderá a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar a exclusão do(s) ponto(s) de fixação do escopo deste Contrato, sem qualquer ônus e mediante comunicação por escrito à DETENTORA com 60 (sessenta) dias de antecedência. A DETENTORA realizará as inspeções necessárias para validar a informação e efetuará exclusão destes pontos de fixação para o faturamento na forma prevista na Cláusula 9.2.

9.9 - A qualquer tempo, se identificadas irregularidades mediante fiscalização da DETENTORA, será emitida notificação à OCUPANTE, indicando os problemas encontrados. Acaso estas irregularidades sejam identificadas durante atividades que envolvam a participação de equipes de ambas as PARTES, a mesma será entregue em mãos ao responsável da OCUPANTE no local da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORMAS DE ACERTOS DE CONTAS ENTRE AS PARTES

10.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente pela OCUPANTE, no 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à utilização do objeto do presente instrumento, ou no 30º (trigésimo) dia após a apresentação à OCUPANTE de toda documentação de cobrança em 2 (duas) vias, prevalecendo à data para pagamento o que ocorrer por último.

10.1.1 - Os pagamentos a serem realizados pela OCUPANTE à DETENTORA, por força deste instrumento, serão efetivados através de faturamento via sistema a ser emitido mensalmente pela DETENTORA.

10.1.2 - O crédito identificado efetuado em conta corrente da DETENTORA, por meio do boleto bancário, será considerado como instrumento de quitação dos documentos de cobrança.

10.1.3 - Na hipótese de alteração de domicílio bancário pela DETENTORA, o novo domicílio bancário passará a ter validade a partir do cumprimento dos procedimentos internos indicados pela OCUPANTE no momento em que for solicitada tal alteração pela DETENTORA.

10.2 - A DETENTORA deverá observar no momento de emissão das faturas e/ou recibos e boletos de cobrança ("Documentos de Cobrança"), o correto preenchimento

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br



Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

destes documentos, devendo neles constar obrigatoriamente o número do Contrato, identificação da parcela a ser paga, alíquotas de impostos incidentes, quantidades e os respectivos valores, indicação da localidade de prestação dos serviços, a descrição do objeto do Contrato e o nome do Gestor do Contrato da OCUPANTE.

10.3 - A OCUPANTE não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela DETENTORA junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou quaisquer outras operações financeiras.

10.4 - Qualquer débito em virtude das obrigações assumidas neste Contrato, referente a serviços, ressarcimentos e ou danos causados, deverá ser pago no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento de cobrança.

10.5 - Havendo eventuais divergências em relação aos valores constantes dos documentos de cobrança apresentados, o pagamento dos valores considerados incontroversos deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, na forma do item 10.4.

10.5.1 - As diferenças, após apuração pelas PARTES, serão pagas na primeira fatura subsequente ou 30 (trinta) dias contados da apresentação de novo documento de cobrança.

10.6 - Sempre que necessário, será realizada reunião entre as PARTES com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas a respeito de orçamentos, Notas Fiscais/Faturas e documentos de cobrança apresentados.

10.7 - Ressalvado os casos fortuitos e de força maior, vencido o prazo de pagamento sem a quitação do débito, além da incidência multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal devido em razão do compartilhamento avençado, a OCUPANTE ficará automaticamente constituída em juros de mora de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die*, bem como atualização monetária pela incidência do índice IGP-M.

10.8 - No caso da OCUPANTE permanecer em débito por mais de 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente seguinte ao do vencimento constante nas respectivas notas fiscais/faturas ou outro documento de cobrança, além de incorrer nas penalidades previstas neste item, terá suspenso o seu direito à utilização de novos postes, bem como à ampliação da sua capacidade instalada nos postes ocupados, nos termos deste Contrato, sem prejuízo de ação de cobrança/execução que a DETENTORA lhe poderá mover, incluindo a negatificação da OCUPANTE em empresas de cadastro de crédito.

10.9 - No caso da OCUPANTE permanecer em débito por mais de 90 (noventa) dias, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela DETENTORA, ficando sujeita a OCUPANTE, nesta hipótese, além do estipulado nessa cláusula, a uma multa rescisória equivalente ao valor da última fatura emitida, e ainda estará sujeita retirada dos cabos, fios, cordoalhas e equipamentos da OCUPANTE.

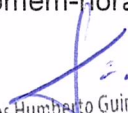
10.10 - Pela execução dos serviços de retirada, previsto na cláusula 10.9, fará jus a DETENTORA à indenização por tais custos incorridos com mão de obra, homem-hora, e quaisquer outros custos adicionais.



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br


Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

10.11 - Caso a DETENTORA recorra aos meios judiciais ou a serviços de cobrança executados por terceiros, a OCUPANTE será responsável por todas as despesas de cobrança, e respectivos honorários advocatícios, custas judiciais, extrajudiciais e administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – O valor unitário do preço de referência da Resolução Conjunta nº 004/14, estabelecido na Cláusula 8.1.2, é básico para dezembro de 2014, e será reajustado automaticamente, sem necessidade de nova anuência da OCUPANTE, considerando a variação anual do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) no mês de dezembro de cada ano.

11.2 – As PARTES anuem que ocorrendo alteração do preço de referência, conforme previsto na Cláusula 8.1.4, a data base de reajuste anual de preço será o mês de início do novo valor, continuando o reajuste anual pelo IGPM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

12.1 - As Partes acordam em atribuir ao presente Contrato o valor total estimado de **R\$ 39.201,18** (“Trinta e nove mil, duzentos e um reais e dezoito centavos”), não incluídos os impostos e encargos incidentes.

12.1.1 - O valor estabelecido no item 12.1 acima foi calculado tomando-se por base o valor unitário e as quantidades previstas nas Cláusulas Oitava e Nona respectivamente. Os valores ora estabelecidos são meramente estimativos, e não se confundem com os valores efetivos a serem executados e/ou fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATENDIMENTO A PARÂMETROS DE QUALIDADE, SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

13.1 - O atendimento a parâmetros de qualidade, segurança e proteção ao meio ambiente, estabelecidos pelos órgãos competentes, assim como de obrigações associadas às concessões, permissões ou autorizações outorgadas ou expedidas pelo Poder Concedente e de boas práticas internacionais para prestação dos respectivos serviços, não deve ser comprometidos pelo compartilhamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO E DENÚNCIA

Este Contrato poderá ser extinto mediante as seguintes hipóteses:

14.1 - A qualquer tempo, por manifestação de qualquer das PARTES mediante aviso com 90 (noventa) dias de antecedência.

14.2 - Nesta hipótese, a OCUPANTE deverá efetuar o pagamento de débitos eventualmente existentes, além de retirar todos os materiais de sua propriedade em prazo a ser acordado entre as PARTES.



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

14.3 - A qualquer tempo, por determinação da ANEEL ou ANATEL.

14.4 - O presente instrumento também poderá ser rescindido por qualquer das PARTES na hipótese de:

(i) pedido ou decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, de qualquer uma das PARTES;

(ii) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e

(iii) descumprimento por qualquer das Partes de qualquer obrigação contratual devidamente comprovada, que não a estabelecida na Cláusula Décima, aplicável somente à OCUPANTE, se a Parte inadimplente não vier a cessá-la e saná-la dentro de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento, de simples aviso da outra Parte acusando a infração.

(iv) reincidência de instalação de condutores pela OCUPANTE sem o conhecimento da DETENTORA, devidamente notificadas.

(v) inadimplência superior a 90 (noventa) dias.

14.5 – Ocorrendo a rescisão contratual, a OCUPANTE se compromete a retirar a rede de comunicação instalada no prazo de 90 (noventa) dias. Findo este prazo, a DETENTORA poderá retirar a rede sendo cobrado todos os custos da OCUPANTE, acrescidos de taxa de administração de 10%.

14.5.1 – Em caso de retirada da rede pela DETENTORA, os materiais e equipamentos retirados serão disponibilizados em almoxarifado da DETENTORA, no estado que forem retirados, no prazo até 90 (noventa) dias após o termino da retirada e após este prazo serão sucateados pela DETENTORA.

14.5.2 - A OCUPANTE não faz jus a qualquer forma de indenização em função da retirada pela DETENTORA dos cabos, fios, cordoalhas e/ou equipamentos.

14.5.3 – A DETENTORA não será responsabilizada por qualquer dano ou avaria nos materiais e equipamentos durante a retirada da rede de comunicação.

14.5.4 - A DETENTORA não será responsabilizada por qualquer indenização ou ação de dano moral, lucros cessantes, danos diretos e/ou indiretos devido à retirada da rede de comunicação do OCUPANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15.1 - O prazo de vigência deste Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura deste contrato, podendo a contratação ser renovada automaticamente sempre pelo mesmo período, caso não haja manifestação das PARTES dentro do prazo de 30 (trinta) dias antecedentes ao fim do contrato.



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

15.1.1 – O período máximo de renovação automática está limitado a cinco anos, computados a partir da sua assinatura.

15.2 – As PARTES podem resilir o presente contrato a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias, sem que isso enseje o pagamento de qualquer indenização, perda ou dano, de qualquer título ou natureza em relação a quaisquer acordos.

15.3 – As cláusulas e condições do presente contrato prevalecerão em relação a quaisquer acordos verbais ou escritos que contrariem seu teor e que tenham sido ajustados anteriormente à data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1 - Sem prejuízo das demais disposições previstas neste Contrato, a responsabilidade das PARTES relativa ao pagamento de danos diretos e demais ressarcimentos previstos neste instrumento a parte causadora deverá indenizar a outra.

16.2 - A Parte que der causa a perda ou danos, a quaisquer terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, responderá exclusiva e isoladamente por tais perdas ou danos, não podendo exigir qualquer reembolso da outra Parte.

16.3 - A Parte que der causa a perdas ou danos à outra, em decorrência da execução deste Contrato, responderá perante a Parte prejudicada, indenizando-a pelos danos diretos a esta ocasionados.

16.4 - Caso qualquer das PARTES venha a ser intimada, citada ou notificada a responder por obrigação que, contratualmente, incumba ou decorra de obrigação inerente à outra parte, caberá a esta assumir sua condição processual de reclamada, arcando com todos os ônus e despesas daí decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

17.1 - Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade exclusivamente entre as PARTES, na forma do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro.

17.2 - A Parte que for afetada por caso fortuito ou motivo de força maior deverá notificar a outra, de imediato, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir, ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

17.3 - Cessados os efeitos de caso fortuito ou motivo de força maior, a Parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

17.4 - Se a ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior prejudicar parcialmente a execução das obrigações oriundas deste Contrato por uma das PARTES, a Parte afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou motivo de força maior.



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

18.1 - Todas as comunicações entre as PARTES relativas ao presente instrumento deverão ser feitas por escrito e encaminhadas aos destinatários listados abaixo e somente serão consideradas como efetivamente realizadas mediante o recebimento da PARTE destinatária.

(i) Para a OCUPANTE :

OCUPANTE: FSF TECNOLOGIA S/A

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 325, Farol, Maceió/ AL

Área/Sr: Marthony Padilha (Coordenador de Implantação)

CONTATO: 82 9 9128-9527

Email: marthony.padilha@alootelecom.com.br

(ii) Para a DETENTORA:

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Avenida Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes, Maceió (AL), CEP 57.052-902.

Atendimento Corporativo pelo e-mail: grandescientes@equatorialalagoas.com.br

Sítio na Internet: <http://www.equatorialalagoas.com.br>

CONTATO: 82 2126 9372 / 9 9123 3279 – Roberto Costa / Victor Moraes

18.2 - As PARTES deverão disponibilizar telefone e e-mail dos responsáveis pela parte técnica e operacional para comunicação dos serviços emergências e/ou programados. Os nomes e contatos serão comunicados de uma Parte a outra por escrito, devendo ser atualizados sempre que houver alteração nos respectivos contatos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO DE DIREITOS

19.1 - As PARTES não poderão ceder ou transferir, no todo ou em parte os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, inclusive seus créditos, sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra Parte. As PARTES ficam, desde já, autorizadas a ceder ou transferir, no todo ou em parte, para suas afiliadas, ou empresas do mesmo grupo econômico ou em função de reestruturação societária, cisão e incorporação, os direitos e obrigações oriundos e/ou decorrentes do presente Contrato, inclusive seus créditos mediante simples comunicação escrita à outra Parte.

19.1.1 - Em caso de reestruturação societária de qualquer das PARTES, dentro das modalidades previstas na legislação societária aplicável, a entidade sucessora

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br



Carlos Humberto Guimarães Moraes
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

obrigatoriamente sub-roga-se em todos os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

20.1 - As PARTES obrigam-se, por si, seus empregados, sócios, prepostos e por toda e qualquer pessoa que de sua parte tiver acesso, a manter sob absoluto sigilo as informações técnicas que envolverem o objeto deste contrato, inclusive aquelas reveladas em reuniões, demonstrações ou qualquer outro material a que tiver acesso.

20.1.1 - A obrigação de sigilo aqui assumida estender-se-á, inclusive, após o término de vigência deste contrato ou de suas eventuais prorrogações e somente poderão ser reveladas e/ou divulgadas por uma das partes mediante autorização expressa por escrito da outra parte.

20.1.2 - As informações técnicas que cada qual das partes tomar conhecimento por força deste contrato deverão ser utilizadas estritamente para o objetivo de cumprimento do objeto contratual, sendo vedado usar tais informações para objetivo diferente do previsto neste contrato.

20.1.3 - Para efeito deste contrato, são consideradas informações técnicas e sigilosas, toda e qualquer informação gerada em decorrência das atividades praticadas pelas partes de que trata este contrato, seja: verbal, escrita ou legível através de máquina ou qualquer outro processo.

20.1.4 - A parte que violar a obrigação de sigilo estará sujeita a indenizar a outra parte pelas perdas e danos que esta vier a sofrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E MARCAS

21.1 - As PARTES declaram, para todos os fins de direito, serem legítimas titulares dos nomes e/ou marcas - inclusive nome fantasia - utilizados para fins de consecução do presente instrumento, sendo vedada qualquer utilização sem a prévia e expressa autorização da outra Parte, bem como a exploração comercial ou qualquer referência pelas PARTES ao fato de ter contrato ora firmado.

21.2 - Na hipótese de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial de terceiros tendo por objeto a utilização indevida dos nomes e/ou marcas - inclusive nome fantasia - utilizados para os fins do presente instrumento, a Parte que se declarou sua legítima titular, se obriga a manter a outra Parte livre e a salvo de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação, inclusive quanto ao pagamento de indenizações ou compensações a qualquer título, assumindo todos os custos e despesas daí decorrentes, diretos ou indiretos.

21.3 - As PARTES serão individualmente responsáveis pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos, softwares ou processos de execução, protegidos por registros de marcas e concessão de patentes, respondendo diretamente por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes de sua utilização inadequada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió / AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br



Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

22.1 - As PARTES, suas contratadas e subcontratadas deverão obedecer todas as normas de Engenharia e Medicina do Trabalho, emanadas do Ministério do Trabalho e Emprego.

22.2 - Responsabilizar-se-ão integralmente por acidentes ou mortes, ocorridos durante o serviço, com os empregados ou prepostos;

22.3 - Responsabilizar-se-ão por quaisquer indenizações em decorrência de danos ou prejuízos causados à DETENTORA ou a terceiros, por ação ou omissão sua ou de terceiros a ela relacionados, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes;

22.4 - Adotarão todas as medidas de segurança necessárias à perfeita execução dos serviços contratados, como também, preservar e zelar pelos bens da DETENTORA e de terceiros, utilizados na execução do objeto contratual;

22.5 - Cumprirão com as responsabilidades contidas na Política de Segurança da DETENTORA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

23.1 - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre empregados da DETENTORA e da OCUPANTE, sendo que uma Parte não se responsabiliza pelas reclamações trabalhistas, previdenciárias e/ou de quaisquer reivindicações de ordem social referente aos empregados e/ou prestadores de serviços da outra Parte.

23.2 - Caso uma Parte venha a ser demandada por contratado, empregado ou preposto da outra (sendo condenada ou não) arcará esta segunda com o valor integral da condenação ou do acordo celebrado, custas judiciais e honorários advocatícios, que tenham sido eventualmente incorridos pela primeira, tão logo sejam devidos. Nessa hipótese, obrigar-se-á a segunda a intervir nos processos, reivindicar a condição de demandada e requerer a exclusão da primeira da respectiva demanda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 - As condições estipuladas neste Contrato não implicam, de modo algum, em servidão de uso e nem caracterizam direito real dos itens de infraestrutura em favor da OCUPANTE.

24.2 - Fica ajustado que, em nenhuma hipótese, na execução deste Contrato, poder-se-á estabelecer a copropriedade das PARTES sobre qualquer peça ou material empregado.

24.3 - Este Contrato não implicará, sob qualquer circunstância, em prioridade ou exclusividade de uso dos itens de infraestrutura compartilhados por parte da OCUPANTE.

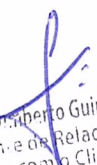
24.4 - O presente Contrato obriga às PARTES por si e por seus sucessores.



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br


Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

24.5 - O não exercício, pelas PARTES, de quaisquer dos direitos ou prerrogativas previstos neste Contrato, ou mesmo na legislação aplicável, será tido como ato de mera liberalidade, não constituindo alteração ou novação das obrigações ora estabelecidas, cujo cumprimento poderá ser exigido a qualquer tempo, independentemente de comunicação prévia à Parte.

24.6 - Qualquer alteração deste Contrato somente produzirá efeitos jurídicos se efetuada por escrito e assinada pelos representantes legais das PARTES.

24.7 - A eventual declaração de nulidade ou anulação de qualquer dos dispositivos contidos neste contrato não invalidará as demais disposições contratuais.

24.8 - Periodicamente e sempre que o interesse deste Contrato assim o exigir, as áreas técnicas das PARTES envolvidas na execução deste contrato se reunirão para avaliar seus planos, projetos e programas de expansão e/ou melhoria e respectivos prazos, bem como, tratar de eventuais procedimentos que porventura estiverem em desacordo com o presente Contrato.

24.9 - No caso de ocorrerem quaisquer divergências ou conflitos entre o contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o presente instrumento. Em caso de divergência entre os anexos, prevalecerá o conteúdo daquele emitido mais recentemente.

24.10 - É vedada a OCUPANTE o sub compartilhamento, a sublocação, a cessão, o comodato ou o empréstimo, a qualquer título, da infraestrutura compartilhada, sem prévia autorização por escrito da DETENTORA, mesmo o que for por ela ocupado, observada a limitação prevista no art. 2º da Resolução Conjunta ANEEL e ANATEL nº. 04, de 16 de dezembro de 2014.

24.11 - É vedada a OCUPANTE a utilização da infraestrutura da DETENTORA para fins não previstos no presente Instrumento, sem a prévia anuência desta última.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

25.1 - As PARTES por seus representantes se obrigam a cumprir, e fazer cumprir, as normas, regras e procedimentos administrativos destinados a regulamentar a contratação direta ou indireta com a administração pública, se comprometendo em inibir, combater e, por todos os meios razoáveis, evitar a prática de ações de corrupção, por seus representantes legais, funcionários e prepostos, bem como reprimir comportamentos similares, observando fielmente a disciplina contida na Lei 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), regulada pelo Decreto n.º 8.420/15.

25.1.1 - A convenção de vontade reduzida na presente cláusula é aplicável aos representantes das PARTES, empresas filiadas, coligadas ou controladas, seus prepostos, subcontratados, e todos os agentes que direta ou indiretamente estejam vinculados a atividades das partes.

25.1.2 - O CONTRATADO se compromete a difundir as obrigações assumidas no *caput* a todos os seus funcionários, prepostos e ou quaisquer terceiros que venham, direta ou indiretamente, atuar na execução do objeto deste instrumento.



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

Carlos Humberto Guimarães Moraes
Gerente de relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA- DO FORO

26.1 - As PARTES elegem o foro da cidade de Maceió (AL), para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (Em casos de utilização clandestina/revelia)

27.1 – A OCUPANTE vem utilizando pontos de fixação sem a devida autorização da DETENTORA antes da assinatura deste contrato.

27.2 – Pelo período de utilização da infraestrutura sem a autorização da DETENTORA, a OCUPANTE indenizará a DETENTORA no valor de **R\$ 13.242,42 (Treze mil, duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos)** sendo emitidos documentos de cobrança de acordo com a Cláusula Décima após a assinatura deste contrato.

27.2.1 – O valor acima deverá ser pago em uma única vez de R\$ 13.242,42 conforme solicitação da ocupante, não podendo ser objeto de qualquer pretensão judicial por parte da FSF TECNOLOGIA S/A.

Carlos Humberto Guimarães Moraes
Gerente de Relacionamento
com o cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS



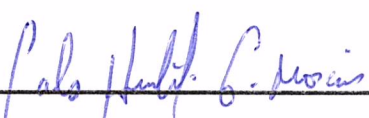
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

E por estarem assim justas e contratadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Maceió, 10 de Fevereiro de 2020.



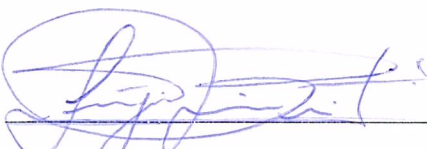
Nome: Carlos Humberto Guimarães Morais

Cpf: 716.931.575-00

Carlos Humberto Guimarães Morais
Gerente de Relacionamento
com o Cliente
EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

EQUATORIAL ALAGOAS

(DETENTORA):



Nome: Sérgio Ferreira de Brito (Diretor de Tecnologia)

Cpf: 020.871.724-20

FSF TECNOLOGIA S/A

(OCUPANTE):



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br

Felipe Calheiros Cansanção

Nome: Felipe Calheiros Cansanção (Diretor Presidente)

Cpf: 041.633.924-75

FSF TECNOLOGIA S/A

(OCUPANTE):

Humberto Rubens Cansanção Neto

Nome: Humberto Rubens Cansanção Neto

Cpf: 034.160.594-84

(Testemunha)

Roberto Márcio Cavalcanti da Costa

Nome: Roberto Márcio Cavalcanti da Costa

Cpf: 039.330.774-35

(Testemunha)



ANEXO I

MUNICIPIOS AUTORIZADOS A IMPLANTAÇÃO DE REDE DE COMUNICAÇÃO:

* ÁGUA BRANCA; ARAPIRACA; ATALAIA; BARRA DE SÃO MIGUEL; BATALHA; CACIMBINHAS; CAMPO ALEGRE; CANAPI; CORURIBE; CRAÍBAS; DELMIRO GOUVEIA; ESTRELA DE ALAGOAS; GIRAU DO PONCIANO; IGACI; JARAMATAIA; JEQUIÁ DA PRAIA; JOAQUIM GOMES; JUNQUEIRO; LAGOA DA CANOA; MACEIÓ; MAJOR ISIDORO; MARAGOGI; MARECHAL DEODORO; MATA GRANDE; MINADOR DO NEGRÃO; MURICI; PALMEIRA DOS INDIOS; PÃO DE AÇÚCAR; PARIPUEIRA; PENEDO; PORTO CALVO; PORTO REAL DO COLÉGIO; QUEBRANGULO; RIO LARGO; SANTA LUZIA; SANTANA DO IPANEMA; SÃO BRÁS; SÃO JOSÉ DA LAGE; SÃO LUÍS DO QUITUNDE; SÃO MIGUEL DOS CAMPOS; SÃO SEBASTIÃO; TRAIPIÚ; UNIÃO DOS PALMARES E VIÇOSA – ALAGOAS



EQUATORIAL ENERGIA ALAGOAS

Av. Fernandes Lima, 3349 – Gruta de Lourdes, Maceió /AL – CEP 57.052-902

www.equatorialalagoas.com.br



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 733760/2024

Emissão: 06/06/2024

Validade: 04/09/2024

Chave: 6dbZ0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-AL.

Interessado(a)

Profissional: SÉRGIO FERREIRA DE BRITO

Registro: 0205030912

CPF: 020.***.***-20

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 01/06/2000

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

Data de Formação: 18/09/1999

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: EDMILSON DE LIMA ARAUJO - ME

Registro: 0000000519

CNPJ: 00.552.496/0001-06

Data Início: 13/01/2015

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: FSF TECNOLOGIA S.A

Registro: 0000002648

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Data Início: 07/12/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-AL

Nº 730509/2024

Emissão: 14/03/2024

Validade: 12/06/2024

Chave: B2Y92

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas - CREA-AL, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FSF TECNOLOGIA S.A

CNPJ: 05.680.391/0001-56

Registro: 0000002648

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 65.000.000,00

Data do Capital: 14/04/2020

Faixa: 7

Atividades CNAE:

Objetivo Social: (a) prestação de serviços de comunicação multimídia; (b) serviços de redes de transportes de telecomunicações ? SRTT; (c) manutenção de estações e redes de telecomunicações; (d) reparação e manutenção de equipamentos de comunicação; (e) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; (f) serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente; (g) provedores de voz sobre protocolo internet ? VOIP; (h) serviços de hospedagem na internet; (i) construção de estações e redes de telecomunicações; (j) elaboração de projetos para telecomunicações; (k) administração de obras de engenharia de telecomunicações; e (l) desenvolvimento e o licenciamento de programas de computador customizáveis; e (m) outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.

?EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL EXCLUSIVANTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO(S) PROFISSIONAL(IS) DE SEU QUADRO TÉCNICO.?

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA JOAQUIM NABUCO, 325, FAROL, MACEIÓ, AL, 57051410

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 07/12/2005

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000002633EMAL

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: SÉRGIO FERREIRA DE BRITO

Registro: 0205030912

CPF: 020.***-**-20

Data Início: 07/12/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTIGOS 8º E 9º DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



DECLARAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

A empresa **FSF TECNOLOGIA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 05.680.391/0001-56, com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Rua Joaquim Nabuco, nº 325, no bairro Farol, CEP 57051-410, neste ato representada, na forma de seu estatuto social, por seu diretor presidente, Sr. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 041.633.924-75, portador da cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas (SSP/AL) de nº 2000001100607, domiciliado na sede da empresa que ora representa, **DECLARA**, em cumprimento ao disposto no item 8.3.1.4 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, que possui rede própria e, no mínimo, 06 (seis) Pontos de Presença (POPs) em operação no Estado de Alagoas, cujos endereços encontram-se descritos abaixo:

1	Rua Marechal Rondon, 35, Santa Esmeralda, Arapiraca
2	Travessa Bom Jesus, 65, Centro, Campo Alegre
3	Rua Ministro Salgado Filho, 81, Pitanguinha, Maceió
4	Avenida Durval de Góes Monteiro, 107, Tabuleiro dos Martins, Maceió
5	Rua Senhor do Bonfim, 183, Santos Dumont, Maceió
6	Rua Boa Vista, 1274, Centro, Olho d'Água das Flores
7	Travessa Tenente Julio Amorim, s/nº, Vila Maria, Palmeira dos Índios
8	Loteamento Karina, Qd. k, Lt. 15, Centro, Paripueira
9	Rua Jardim Brasília, 65, Centro, União dos Palmares
10	Rua Vereador Galba de Souza, s/nº, Vila São Lourenço, Rio Largo
11	Travessa Desembargador Artur Jucá, s/nº, Centro, Maceió
12	Usina Seresta, s/nº, Zona Rural, Teotônio Vilela
13	Rua do Centro, s/nº, Centro, Viçosa
14	Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros, s/nº, Jatiúca, Maceió
15	Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió
16	Avenida Comendador Gustavo Paiva, 5945, Cruz das Almas, Maceió
17	Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió
18	Rua Mariza Santos, s/nº, Loteamento Algaroba III, Batalha
19	Serra Himalaia, s/nº, Zona Rural, Água Branca
20	Rua José Nunes da Silva, s/nº, Senador Arnon de Melo, Arapiraca
21	Avenida São Sebastião, s/nº, Centro, Atalaia
22	Rua Jose Vieira de Andrade, 691, Centro, Barra de São Miguel
23	Serra de Olho d'Água Novo, s/nº, Zona Rural, Belo Monte
24	Serra de Boca da Mata, s/nº, Zona Rural, Boca da Mata
25	Fazenda Dois Corações, s/nº, Zona Rural, Cajueiro
26	Serra de Campestre, s/nº, Zona Rural, Campestre
27	Riacho do Salgado em Terras de Viveiros, s/nº, Zona Rural, Canapi
28	Rua Capitão Pedro Paulino, s/nº, Brasília, Coqueiro Seco

29	Rua Nair Malta Lessa, s/nº, Centro, Coruripe
30	Rua E, 42, Centro, Delmiro Gouveia
31	Fazenda São João, s/nº, Zona Rural, Flexeiras
32	Rua Marechal Deodoro, s/nº, Centro Girau do Ponciano
33	Rodovia BR-101, s/nº, Zona Rural, Joaquim Gomes
34	Povoado Fazenda Folha Larga, s/nº, Zona Rural, Junqueiro
35	Rua João Nogueira, 38, Farol, Maceió
36	Zona Rural, s/nº, Major Isidoro
37	Serra de Maragogi, s/nº, Zona Rural, Maragogi
38	Sítio Tombada na Serra de Caiçara, s/nº, Zona Rural, Maravilha
39	Rua da Estiva, s/nº, Centro Marechal Deodoro
40	Rua Aratu, s/nº, Praia do Francês, Marechal Deodoro
41	Rodovia BR-424, s/nº, Zona Rural, Marechal Deodoro
42	Serra de Maribondo, s/nº, Zona Rural, Maribondo
43	Rua Sival Malta Albuquerque, s/nº, Bonsucesso, Mata Grande
44	Fazenda Carrilhos, s/nº, Zona Rural, Matriz de Camaragibe
45	Rua Conjunto Antenor Marinho, s/nº, Campo Grande, Murici
46	Rua Josefa Gouveia de Aurola, s/nº, Zona Rural, Novo Lino
47	Serra de Maraba, s/nº, Zona Rural, Campo Grande
48	Serra da Boa Vista, s/nº, Zona Rural, Palmeira dos Índios
49	Serra do Goiti, s/nº, Zona Rural, Palmeira dos Índios
50	Povoado Santa Cruz, s/nº, Zona Rural, Pão de Açúcar
51	Travessa Manoel Barreiros, s/nº, Santo Antônio, Penedo
52	Rua José Vieira de Farias, s/nº, Monumento, Santana do Ipanema
53	Rua Santo Cruzeiro, 498, Centro, Pilar
54	Avenida Batalha, 23, Nossa Senhora da Saúde, Piranhas
55	Rua Boa Vista, s/nº, Centro, Porto Calvo
56	Serra de Porto de Pedras, s/nº, Zona Rural, Porto de Pedras
57	Serra de Quebrangulo, s/nº, Zona Rural, Quebrangulo
58	Rua Mata do Rolo, s/nº, Mata do Rolo, Rio Largo
59	Travessa Antonio Rodrigues, 77, Centro, Santa Luzia do Norte
60	Alto do Juriti, s/nº, Zona Rural, São José da Laje
61	Rua em Projeto N, nº 1, Centro, São Luís do Quitunde
62	Rua São Francisco, 63, Centro, São Miguel dos Campos
63	Rua do Sol, s/nº, Centro, Traipu
64	Serra União dos Palmares, s/nº, Zona Rural, União dos Palmares
65	Povoado Tangil, s/nº, Zona Rural, Viçosa

Maceió/AL, 21 de junho de 2024.

FELIPE
CALHEIROS
CANSANCAO:0
4163392475

Assinado de forma digital
por FELIPE CALHEIROS
CANSANCAO:041633924
75
Dados: 2024.06.21
15:43:29 -03'00'

(Assinado eletronicamente)
FSF TECNOLOGIA S.A.
p. FELIPE CALHEIROS CANSANÇÃO
Diretor Presidente

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO N.º 60.314, DE 21 DE AGOSTO DE 2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que foram conferidas à Agência pelo art. 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 73, de 25 de novembro de 1998, da Anatel, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução n.º 272, de 9 de agosto de 2001, e, ainda, o que consta do processo n.º 53536.000771/2005;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o parágrafo único do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião n.º 393, realizada em 10 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º Expedir autorização a FSF TECNOLOGIA LTDA. ME, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço em todo território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação, e da respectiva consignação que se dará mediante ato da Superintendência de Serviços Privados desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução n.º 386, de 03 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida, no *caput* deste artigo, será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que será formalizado Termo de Autorização para o serviço que será prestado, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 5º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

§ 2º O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

Art. 6º A prestadora deverá encaminhar a Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial da União.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR
Presidente do Conselho

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 81/2006-CBTU/STU-REC**

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS RODOVIÁRIOS UTILITÁRIOS. Comunicamos a todos os interessados, que o objeto do Pregão em epígrafe foi adjudicado as empresas: DIVEPE-DIST.VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, que ofertou o menor valor total para o Lote I em R\$ 248.000,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil Reais) e EUROVIA AUTOMÓVEIS E UTILITÁRIOS LTDA, que ofertou o menor valor total para o Lote II em R\$ 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais). O resultado foi homologado pelo Superintendente de Trens Urbanos do Recife.

SERGIO ROBERTO SOARES PEREIRA
Pregoeiro

**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO
ALEGRE S/A****EXTRATO DE CONTRATO**

Termo firmado com ESCOLA FACTUM - CENTRO DE IDÉIAS EM EDUCAÇÃO S/A. OBJETO: propiciar estágio curricular nos órgãos da TRENSURB, em atividades compatíveis com o exigido pelo currículo escolar do curso que o estagiário frequenta, pelo prazo de 10 meses a contar da data de assinatura, tudo em conformidade com a Lei 8666/93, consolidada.
Processo Administrativo: 1563/2006.
Assinatura: 19/10/2006.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7.120.052/2004-B

Segundo Termo Aditivo ao Contrato, firmado com PRÓ AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA.. OBJETO: Aditar o contrato originário para prorrogar o prazo por mais 12 meses a contar de 25/10/2006, no valor contratual de R\$ 30.240,00, tudo em conformidade com o disposto no art. 65, II, da Lei 8.666/93, consolidada.
Processo Administrativo: 1511/2002
Assinatura: 25/10/2006

**EDITAL DE 26 DE OUTUBRO DE 2006
CONCURSO PÚBLICO**

O Diretor-Presidente da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, no uso de suas atribuições e em decorrência de contrato celebrado com a Fundação Conesul, torna público o Resultado da Avaliação Psicológica do Segundo Grupo de Candidatos Avaliados em 14/10/2006 no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2006

Cargo: Analista de Gestão: Contador
5º GUSTAVO RECH VEGA
Cargo: Analista Técnico: Engenheiro Mecânico
4º HELENO DA SILVEIRA ZANETI; 5º EDUARDO PO-
LETTO HOEHR
Cargo: Analista Técnico: Engenheiro Civil
1º VICTOR ZART BONILHA; 2º MAURÍCIO THEODO-
RICO MEZZOMO; 3º RAFAEL SANTOS LOPES; 4º ROGÉRIO
BAU; 5º RODRIGO PETTERMANN; 6º CARLOS ALBERTO DOS
SANTOS PACHECO; 7º ALEXANDRE SARALEGUI FERRARI; 8º
ALEXANDRE ESCAYOLA MORCINEK; 9º CESAR LOBO CU-
NHA

Cargo: Assistente Técnico de Gestão: Técnico em Conta-
bilidade
6º MARIA ELIANE SCOTT
Cargo: Assistente Operações: Processos de Operação de Es-
tações

2º JOÃO GABRIEL GROENENDAL AGUIAR; 8º LUIZ
ANTONIO MORETTI LEMES; 24º ROBERTO LUIZ JACQUES DE
MELO; 31º CLAITON VIANEI OHLWEILER; 34º JOÃO ALFRE-
DO COSSETTIN MARQUES; 38º ROBERTO PEREIRA DO NAS-
CIMENTO JÚNIOR; 40º JOSÉ RAFAEL HIDALGO MADRUGA;
51º ERIC SCHERER DA SILVEIRA; 52º LUCIANE DA ROCHA;
54º FRANCISCO DE ANDRADE MACHADO; 57º PEDRO IS-
MAEL CLAROS JUNIOR.

MARCO ARLDO PRATES DA CUNHA

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2006**

OBJETO: Aquisição de Transformador Trifásico. ABERTURA: 13 de novembro de 2006, às 09:00 horas. LOCAL: Av. Ernesto Neugebauer, 1985 Prédio Administrativo, 2º andar. Processo1231/2006.

Porto Alegre, 24 de outubro de 2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2006

OBJETO: Torna público para fins de conhecimento dos interessados que no dia 10 de novembro de 2006, às 09:00 horas, se dará a abertura de propostas do pregão em epígrafe, cujo objeto é Aquisição de Fusível 500 A 2000V. Maiores informações pelo fone (51)21298212 ou pelo site www.trensurb@gov.br. Processo nº1495/2006.

VERA LÚCIA L.CARDOSO
Chefe do Setor de Compras

Ministério das Comunicações**SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****AVISOS DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2006**

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 16/10/2006 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de uma impressora Plotter - colorida de 42 polegadas.

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 26/10/2006 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco R", sala 126 - sobreloja. Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/11/2006, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 25/10/2006) 410003-00001-2006NE900052

PREGÃO Nº 27/2006

Comunicamos que o edital da licitação supra citada, publicada no D.O. de 16/10/2006 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de software para solução de backup com instalação de treinamento, para complementação dos procedimentos básicos de segurança e disponibilidade das informações na rede de computadores do Ministério das Comunicações.

Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 26/10/2006 das 08h00 às 12h00 e d14h00 às 17h00 . Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", sala 126 - Sobreloja Plano Piloto - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/11/2006, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDECA - 25/10/2006) 410003-00001-2006NE900052

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 29/2006**

Objeto: Pregão Eletrônico

Aquisição de rack's e acessórios para acomodação de servidores de rede do ministério das Comunicações, incluindo a instalação, ajustes, testes e assistência técnica em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 26/10/2006 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00 . ENDEREÇO: Esplanada dos Ministérios, Bl. R sobreloja , sala 126 Esplanada dos Ministérios - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 26/10/2006 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 09/11/2006 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Será cobrada uma taxa de R\$ 5,00 (cinco) reais pelos Editais retirados na Comissão Permanente de Licitação.

ADAILTON DE BRITO GOIS
Pregoeiro

(SIDECA - 25/10/2006) 410003-00001-2006NE900052

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 25/2006**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 11/10/2006 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e aquisição de 1.080,47 m2 de Persianas verticais para as dependências do Ministério das Comunicações.

SANTIAGO CARVALHO GUEDES
Pregoeiro

(SIDECA - 25/10/2006) 410003-00001-2006NE900052

**AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
PRESIDÊNCIA EXECUTIVA****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 105/2006**

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e FSF Tecnologia Ltda.-ME. Espécie: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação todo o território nacional. A autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Plínio de Aguiar Júnior - Presidente e Luiz Alberto da Silva - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Sérgio Ferreira de Brito - Diretor Técnico/Comercial.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 93/2006

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Grupo de Desenvolvimento Tecnológico Ltda. ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação do serviço o território nacional. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Plínio de Aguiar Júnior - Presidente e Pedro Jaime Ziller de Araújo - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Jaime Ferreira de Oliveira Neto - Sócio Proprietário.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 103/2006

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e RG Tecnologia e Telecomunicações Ltda. ME ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação do serviço todo o Estado de Minas Gerais. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Plínio de Aguiar Júnior - Presidente e José Leite Pereira Filho - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Geraldo Sérgio Peixoto Fortes, Márcio Antônio Fortes da Silveira e Luiz Cláudio Peixoto Fortes - Sócios Gerentes.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 104/2006

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Sermantel Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação do serviço o território nacional. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Plínio de Aguiar Júnior - Presidente e José Leite Pereira Filho - Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Tomas Henrique Fuchs - Diretor Comercial.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
GERÊNCIA-GERAL DE TALENTOS
E DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE RECURSOS HUMANOS****EXTRATOS DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços n.º 435/2000 de 17 de fevereiro de 2000, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e o Sr. Helder Sepúlveda Bonfim.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.
DA RESCISÃO: Fica rescindido, a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 11/9/2006, conforme faculta a Lei n.º 8.647, de 13/04/93.
PELA CONTRATANTE: Marcelo Andrade Pimenta, Superintendente de Administração-Geral.
PELO CONTRATADO: Helder Sepúlveda Bonfim.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão do Contrato de prestação de serviços n.º 464/2000 de 19 de junho de 2000, celebrado entre a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL e a Sra. Isabella Barbosa de Freitas.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos.
DA RESCISÃO: Fica rescindido, a pedido, neste ato, o contrato de prestação de serviços de comum acordo entre as partes, a partir de 23/10/2006, conforme faculta a Lei n.º 8.647, de 13/04/93.
PELA CONTRATANTE: Marcelo Andrade Pimenta, Superintendente de Administração-Geral.
PELA CONTRATADA: Isabella Barbosa de Freitas.

**SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA
E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO
ESCRITÓRIO REGIONAL NO RIO DE JANEIRO****EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DE 24 DE OUTUBRO DE 2006**

Edital nº: 021-0027/2006.

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, por meio do presente Edital, NOTIFICA DO(S) LANÇAMENTO(S) do(s) crédito(s) da(s) receita(s) em nome do(s) devedor(es) que se encontra(m) ao final relacionado(s), por se encontrar(em) em local incerto e não sabido. Fica(m), portanto, ciente(s) que poderá(ao) apresentar IMPUGNAÇÃO, a ser dirigida à (ao) Escritório Regional da Anatel no Rio de Janeiro, Endereço: Praça XV de Novembro nº 20 9º e 10º andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-010, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, e que o não pagamento do débito ou a rejeição da impugnação implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa, assim como, transcorrido o prazo especificado a seguir, a inclusão do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, no prazo de 75 (setenta e cinco) dias. O pagamento poderá ser realizado junto ao Banco do Brasil S/A com a utilização do Documento de Ar-

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA, em segunda-feira, 5 de setembro de 2012, 11:24:38 GMT-03:00, CNS: 00:194-1-ALAGOAS CARTORIO 1 OFICIO DE PROTESTOS E NOTAS/AL, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA



1º Ofício de Notas
e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Lj. 1 - Centro - Maceió - AL - Fone: 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

Maceió
AL 14 MAR. 2013

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- ☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
- ☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto
- ☐ Edilma Ramalho - Escrevente

FSF TECNOLOGIA LTDA. ME.



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Lj. 1 - Centro - Maceió / AL - Fone: 3221-5000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

Maceió
AL 10 SET. 2013

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

- ☐ Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
- ☐ Mariana Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto
- ☐ Edilma Ramalho - Escrevente

ANATEL



**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA**

Rua Dr. Luiz Pereira de Miranda, 42 - Centro

СІР 57.070-140 - Малеїд - Алігари

Phone: (82) 1221-1603 / 1221-5000

Autenticação Nº 2022-005849

Certifico que a presente cópia fotostática é de
teor ao Ofício de Exibido. Do que dou fé.
MACEIO - AL - 05/09/2022 10:37:22

Doc. Solicitante: ***. 765.634-***

SELO DIGITAL: ADA26111-Z5WA

Confira os dados do ato no <http://solodigital.4jet-jus.br/>

Total: R\$ 4,33

MARILINA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FREITAS - SUBSTITUTA



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 105/2006 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E FSF TECNOLOGIA LTDA. ME.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF nº 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente, PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 181 8065-IFP/RJ e CPF/MF nº 025.211.057-91, em conjunto com o Conselheiro LUIZ ALBERTO DA SILVA, brasileiro, casado, advogado, RG nº 322.597-SSP/DF e CPF/MF nº 001.265.786-72, e de outro FSF TECNOLOGIA LTDA. ME, CNPJ/MF nº 05.680.391/0001-56, ora representada por seu Diretor Técnico/Comercial, SÉRGIO FERREIRA DE BRITO, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG nº 1.419.604-SSP/AL e CPF/MF nº 020.871.724-20, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 60.314, Processo Anatel n.º 53536.000771/2005, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa FSF TECNOLOGIA LTDA. ME, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo com a presente AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

CERTIFICO que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido, do que dou fé.

10 SET. 2013

09 JUL. 2009

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Celso Sarmento Pontes de Miranda - tabelião
Marina Pontes de Miranda L. de Faria - Substituto

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
Celso Sarmento Pontes de Miranda - tabelião
Marina Pontes de Miranda L. de Faria - Substituto

Autenticação Nº 2022-005851

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.

MACÊLO - AL - 05/09/2022 10:37:25

Doc. Solicitante: *.765.634-****

SELO DIGITAL: AD92613-7AJD

Confira os dados do ato em <http://solodigital.tj.ju.br/juris/1471670pos/>

Total: R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARFAS - SUBSTITUTA

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou fornecimento oferecido por seu intermediário, ou a instalação de equipamentos controlados ou original exibido, do que dou fé.

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE NOTAS
12 JAN. 2011
AV. C. MENDES, 100 - FONE 3271-5000
MACEIO - AL

☐ Maria Lúcia Sampaio Falcão-Oficial
☐ Roberto de Melo Falcão-Substituto
☐ Roberto Wagner S. Falcão-Substituto
☐ Cibele Luciano P. Sampaio-Escriturante
☐ Ana Maria R. C. Pereira-Escriturante



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 40
117 - Jardim - Maceio / AL - Fone 3271-5000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática das coligadas, controladas ou
original exibido, do que dou fé.

10 SET. 2013

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Curso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
Mariana Pontes de Miranda L. de Faria - Substituta
Enilma Rêgo - Escriturante

Autenticação Nº 2022-005844

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido: 13

Doc. Solicitante: *.765.634-*****

SELO DIGITAL: ADA26106-K4GR

Confira os dados de este <http://seodigital.tj.jus.br/jd-ant-left-left/poies/>

Total: R\$ 4.39



controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço de telecomunicações, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas original exibido, do que dou fé.

12 JAN. 2013

10 SET. 2013

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO

Celso Sarmento Pontes de Miranda - Ta



Handwritten signature and the number 3.

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Autenticação Nº 2022-005845

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.
MACEIO - AL - 05/09/2022 10:37:15

Doc. Solicitante: ***.765.634-**

SELO DIGITAL: ADA26107-M3LL

Confira os dados do ato em <http://seledigital.al.gov.br>

Total: R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações à AUTORIZADA, junto a Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

12 JAN. 2011

Maria Lúcia Sampaio Falcão-Oficial
Roberto de Melo Falcão-Substituto
Roberto Wagner S. Falcão-Substituto
Cibele Luciano P. Sampaio-Escriturante
Ana Maria S. S. Barbosa-Forenses



Autenticação Nº 2022-005846

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.

MACEIO - AL - 05/09/2022 10:37:17

Doc. Solicitante: ***.765.634-**

SELO DIGITAL: ADA26108-DNI6

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjaj.jus.br/>

Total: R\$ 4.39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA divulgando os resultados à sociedade.

AUTORIZADA

Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere como original

12 JAN. 2011

Maria Lucia Sampaio Faício-Oficial

Roberto de Melo Faício-Substituto

Roberto Wagner G. Faício-Substituto

Cicero Luciano P. Sampaio-Substituto

19º Ofício de Notas e Protests
Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
Praça da Liberdade - Maceió / AL - Fone 321-5000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é da igual teor ao
original exibido do que dou fé.

10 SET 2013

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
Márcia Pontes de Miranda L. de Farias - Tabelião Substituto
Juliana Bernaldo - Escrevente



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-005852

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exibido. Do que dou fé.
Maceió - AL - 05/09/2022 10:37:27

Doc. Solicitante: ***.765.634-**

SELO DIGITAL: ADA26114-9CG4

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.jus.br/>
Total: R\$ 4,39



AV. O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA, em segunda-feira, 5 de setembro de 2022 11:24:38 GMT-03:00, CNS: 00.194-1 - MALAGOAS CARTEIRO - OFÍCIO DE PROTESTOS E NOTAS/AL, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenadigital.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições de exploração do serviço, a partir da data de assinatura deste Termo, devendo observar os novos

12 JAN. 2011

MANUA LUCIA SAMPELO FAICAO-Oficial

Roberto de Melo Faicao-Substituto

Roberto Wagner S. Faicao-Substituto

Cristina Lúcia P. Sampaio-Escriturante

Carla Regina S. F. Pereira-Escriturante



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
11º - Campo - Maracá / AL - Fone: 3224-3000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática e de igual teor ao
original, inclusive, observando os novos

10 SET. 2013

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião 6
Márcia Pontes de Miranda L. de Fátima - Substituto
Thelma Ramalho - Escriturante



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-005853

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.
MACEIO - AL - 05/09/2022 10:37:29

Doc. Solicitante: *.765.634-****

SELO DIGITAL: ADA26115-TL72

Confira os dados do ato em <http://selodigital.fajal.jus.br/>
Total: R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato nº 10012020 CNJ - artigo 22.
www.comad.com.br/autenticacao

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA, em segunda-feira, 5 de setembro de 2022 11:24:38 GMT-03:00, CNS: 00.194-1 - ALAGOAS CARTÓRIO 1 OFÍCIO DE PROTESTOS E NOTAS/AL, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

- I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;
- II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;
- III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

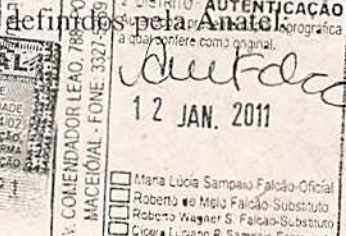
6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
A. N. - Centro - Maracá / AL - Fone 316-6000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática autêntica e que o caderno
original exibido, do que dou fé.
10 SET. 2013
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
Mariana Pontes de Miranda L. de Fátima - Tabelião Substituto
Mariana Rinalho - Escrivã

O presente documento digital foi conferido como original e assinado digitalmente por CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA, em segunda-feira, 5 de setembro de 2022 11:24:38 GMT-03:00. CNAS: 00194-1 - ALAGOAS
CARTEIRO 1 - OFFICINA DE PROQUESTOS E NOTAS AL, nos termos da teoria provida N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.
O presente documento digital foi assinado digitalmente por CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA, em segunda-feira, 5 de setembro de 2022 11:24:38 GMT-03:00. CNAS: 00194-1 - ALAGOAS

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-005854

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.
MACEIO - AL - 05/09/2022 10:37:31

Doc. Solicitante: ***.765.634-**

SELO DIGITAL: ADA26116-46JO

Confira os dados do ato em <http://seledigital.tjaj.jus.br/>
Total: R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III – a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

2º DISTRITO - AUTENTICAÇÃO
a quem confere como original.
12 JAN. 2011
MARI LÚCIA SAMPÃO FALEIRO-OFFICIAL
ROBERTO WAGNER S. FALEIRO-SUBSTITUTO
CÍCIARA L. FALEIRO S. FALEIRO-SUBSTITUTO



1º Serviço de Notas e Protestos
Sendo Luiz Pontes de Miranda, 42
Anos, solteiro, Brasileiro, AL - Fone 271-5000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.
10 SET. 2013
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
Macaó, AL - Fone 271-5000



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-005855

Certifico que a presente cópia fotostática é de
igual teor ao original exibido. Do que dou fé.

MACEIÓ - AL - 05/09/2022 10:37:32

Doc. Solicitante: ***.765.634-**

SELO DIGITAL: ADA26117-XNX6

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjal.jus.br/>

Total: R\$ 4,39



MARIANA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS - SUBSTITUTA

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

0.1. A transferência da autorização para exploração do SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

12 JAN. 2011

Maria Lucia Sampaio Falcão-Oficial
Roberto de Melo Falcão-Substituto
Roberto Wagner S. Falcão-Substituto
Cícero Luciano P. Sampaio-Escritor
Marta Maria S. F. Pereira-Escritor



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 49
Lj 1 - Centro - Maceió / AL - Fone 3221.5006

CERTIFICO que a presente cópia
é verdadeira e de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

10 SET. 2013

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
Celso Sarmiento Pontes de Miranda - Tabelião
Mariana Pontes de Miranda L. de Fátima - Tabeliã
Equilina R. Araújo - Escritor



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fone: (82) 3223-2603 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-005856

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.
Maceió - AL - 05/09/2022 10:37:34

Doc. Solicitante: **.765.634-**

SELO DIGITAL: ADA26118-9ATE

Confira os dados do ato em <http://selodigital.tjaj.jus.br/>

Total: R\$ 4,39

[Handwritten signature in blue ink]



MIRANDA PONTES DE MIRANDA LOPES DE FARIAS SUBSTITUTO

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

O presente documento digital foi comparado com o original e assinado digitalmente por CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA, em segunda-feira, 5 de setembro de 2022 11:24:38 GMT-03:00, CNS: 00.194-1.- ALAGOAS: CARTÓRIO 1 OFÍCIO DE PROTESTOS E NOTAS/AL, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica a qual confere como original.
Luiz Fernando
12 JAN. 2011
Maria Lúcia Sampaio Falcão-Oficial
Roberto de Melo Falcão-Substituto
Roberto Wagner S. Falcão-Substituto
Cidre Luciano P. Sampaio-Escriturante



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR
10 SET. 2013
Celso Sarmento Pontes de Miranda - Tabelião
Mariana Pontes de Miranda L. de Falcão - Escriturante
Filipe Pontes de Miranda - Escriturante



Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu registro no Diário Oficial da União.



1º Ofício de Notas e Protestos
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42
111 - Centro - Maceió/AL - Fone 3211-5000

CERTIFICO que a presente cópia
fotostática é de igual teor ao
original exibido, do que dou fé.

10 SET. 2013

publicação de seu registro no Diário
Oficial da União.

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA - Tabelião

Maria Lúcia Sampaio Falcão - Substituto

Roberto Wagner S. Falcão - Substituto

Cícero Luciano P. Sampaio - Escritor

Ana Maria S. P. Pereira - Escritor



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ
CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA

Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (82) 3223-2603 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-005858

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. De que dou fé.
Maceió - AL - 05/09/2022 10:37:41

Doc. Solicitante: ***.765.634-**

SELO DIGITAL: ADA26120-UD0T

Confiro os dados do ato em <http://ar1odigital.tj.al.jus.br/>

Total: R\$ 4,39

[Handwritten signature in blue ink]

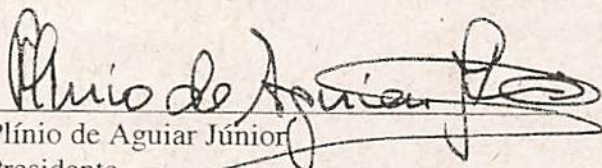


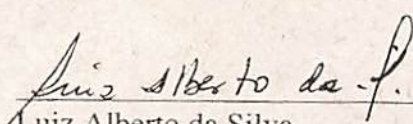
14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser enviados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 29 de agosto de 2006.

ANATEL


Plínio de Aguiar Júnior
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

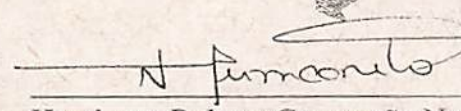

Luiz Alberto da Silva
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

AUTORIZADA


Sérgio Ferreira de Brito
Diretor Técnico/Comercial
FSF Tecnologia Ltda. ME.

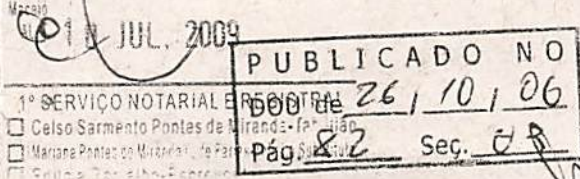
TESTEMUNHAS:


Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04


Humberto Rubens Cansanção Neto
RG n.º 1.144.141-SSP/AL
CPF n.º 034.180.594-84

1. SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - MACEIO
Rua Dr. Luiz Pontes de Miranda, N. 42
Centro - Maceio - Alagoas
IREDEMECO por semelhança 0002firmas(s) de
HUMBERTO RUBENS CANSANÇÃO NETO E SÉRGIO
FERREIRA DE BRITO*****
MACEIO, 18 DE SETEMBRO DE 2006
EM TESTEMUNHA DA VERDADE

CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA
- Tabelião Vitalício -
MARIANA PONTES DE MIRANDA L. DE FARIAS
- Escrevente Substituta -
EDILMA RAMALHO
- Escrevente Autorizada -
SARIMBO: 576272 - Operador: CARLO
Valor: R\$ 2.80





1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE MACEIÓ

Rua Dr. Luiz Portes de Miranda, 42 - Centro
CEP 57.020-140 - Maceió - Alagoas
Fones: (81) 3223-2603 / 3221-5000

Autenticação Nº 2022-005859

Certifico que a presente cópia fotostática é de igual teor ao original exibido. Do que dou fé.

MACEIO - AL - 05/09/2022 10:37:43

Doc. Solicitante: *.765.634-****

SELO DIGITAL: ADRA26121-D4ZM

Confira os dados do ato em <http://seioabgta.4joi.jus.br/>
Total: R\$ 4,39



MARITALABORES DE MARIANA LOPES SUBSTITUTO

O presente documento digital foi gerado por CELSO SARMENTO PONTES DE MIRANDA, em segunda-feira, 5 de setembro de 2022 11:24:38 GMT-03:00. CNS: 00.194-1.



Empresa: **CONSORCIO ALOO TELECOM**
Registro: **0000056847DDAL**

Profissional: **SÉRGIO FERREIRA DE BRITO**
Registro: **1178AL** RNP: **0205030912**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **AL20230372346** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **30/11/2023** Baixada em: **17/06/2024**
Forma de registro: **COMPLEMENTAR** Participação técnica: **EQUIPE**
Empresa contratada: **CONSORCIO ALOO TELECOM**

Contratante: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS** CPF/CNPJ: **05.100.031/0001-38**

Endereço do contratante: **RUA CINCINATO PINTO** Nº: **503**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57020050**
Contrato: **86/2014** Celebrado em: **25/11/2014**

Valor do contrato: **R\$ 319.473.961,80** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Outros**

Endereço da obra/serviço: **RUA CINCINATO PINTO** Nº: **503**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **MACEIÓ** UF: **AL** CEP: **57020050**

Coordenadas Geográficas: **-9.660042, -35.741053**

Data de início: **25/11/2014** Previsão de término: **31/12/2023**

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS** CPF/CNPJ: **05.100.031/0001-38**

Atividade Técnica: **14 - Elaboração** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 80 - Projeto 365.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 55 - Execução de serviço técnico 365.00 unidade;

Observações

REDE INFOVIA DO ESTADO DE ALAGOAS 1) Prestação de serviços especializados em Rede de Comunicação de Dados, Internet, Multisserviços e Sistema Integrado de Telecomunicações para o Estado de Alagoas, de acordo com o Termo de Referência constante no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº AMGESP-0001/2014 e seus anexos, conforme detalhamento abaixo: a. Prestação de serviços de Internet dedicada na velocidade de 20 Gbps, com acesso em dupla abordagem por fibras ópticas, onde o acesso secundário (redundante) tem conexão à estação de telecomunicações distinta (estação de atendimento redundante) da estação de atendimento do acesso primário, sendo fornecidos com todos os recursos de segurança que garantam a disponibilidade dos serviços e a confidencialidade e autenticidade das informações transmitidas entre o site concentrador do ITEC/AL (PAP) e o roteador do centro de roteamento IP do fornecedor com solução para gerenciamento, monitoramento e instalações dos serviços, sendo o quantitativo de circuitos contratados o seguinte: i. 2 (dois) circuitos IP Internet na velocidade de 20 Gbps. b. Prestação de serviços especializados em Rede de Comunicação de Dados e Multisserviços através de redes convergentes, que se refere à concentração de serviços diversos com possibilidade de aplicação de dados, voz e multimídia de forma dinâmica através de tecnologia IP/MPLS, em âmbito corporativo, permitindo tráfego diferenciado multimídia nos endereços definidos pelo ITEC/AL – INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DE ALAGOAS, sobre uma única plataforma de redes, contemplando roteadores para interligação do Ponto de Acesso Principal (PAP) no Data Center do ITEC/AL e seus respectivos Pontos de Acesso Clientes (PAC's). A rede IP/MPLS contempla concentrador (PAP) com redundância em dupla abordagem por fibras ópticas e conexão simultânea com 2 (dois) centros de roteamento (estações) MPLS da operadora, onde o acesso secundário (redundante) tem conexão à estação de telecomunicações distinta (estação de atendimento redundante) da estação de atendimento do acesso primário, sendo o quantitativo de circuitos contratados o seguinte: i. 2 (dois) circuitos IP MPLS na velocidade de 20 Gbps; ii. 29 (vinte e nove) circuitos IP MPLS na velocidade de 1 Gbps; iii. 48 (quarenta e oito) circuitos IP MPLS na velocidade de 500 Mbps; iv. 137 (cento e trinta e sete) circuitos IP MPLS na velocidade de 100 Mbps; v. 149 (cento e quarenta e nove) circuito IP MPLS na velocidade de 50 Mbps.

Informações Complementares





Certidão de Acervo Operacional – CAO
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

CREA-AL

Certidão de Acervo Operacional – CAO

734077/2024

Certidão de Acervo Operacional – CAO nº 734077/2024

17/06/2024, 10:40

WW0W9

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-AL (www.crea-al.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A CAO é válida em todo o território nacional

A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WW0W9



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000048/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO				FLS: 001/001	
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002331029	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S461384	LONGITUDE 35W503323	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO PRAIA DO FRANCÊS S/N CAIXA D'AGUA DO SAAE			DISTRITO MARECHAL DEODORO		
BAIRRO PRAIA DO FRANCÊS			MUNICÍPIO MARECHAL DEODORO		UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 10000 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 2048 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****		Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000049/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO					
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002331096		SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia		NAT. SERV. CV	LONGITUDE 36W124831
LATITUDE 09S375659					
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Serra de Boca da Mata S/N				DISTRITO *****	
BAIRRO ZONA RURAL				MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 200 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 48 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****		Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		
 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto					

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000051/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO				FLS: 001/001	
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002331193	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S545093	LONGITUDE 36W204400	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO FAZENDA SÃO MATEUS S/N ZONA RURAL			DISTRITO *****		
BAIRRO ZONA RURAL			MUNICÍPIO TEOTONIO VILELA		UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 300 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 48 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****	Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000041/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO					
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002331312		SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia		NAT. SERV. CV	LONGITUDE 36W342657
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Praça Roqueira, S/N		DISTRITO *****			
BAIRRO CENTRO		MUNICÍPIO PENEDO			
UF AL					
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 300 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 2048 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****		Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		
 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto					

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000036/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO					
FLS: 001/001					
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002331444		SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia		NAT. SERV. CV	LONGITUDE 36W143073
LATITUDE 09S222730					
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Povoado Tangil, S/N S/N			DISTRITO *****		
BAIRRO Zona Rural			MUNICÍPIO VICOSA		UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 500 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 2048 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****		Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000037/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO					
FLS: 001/001					
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002331452		SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia		NAT. SERV. CV	LONGITUDE 36W281279
LATITUDE 09S192675					
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO POV SANTA CRUZ S/N s/n Zona Rural				DISTRITO *****	
BAIRRO Pov Santa Cruz				MUNICÍPIO QUEBRANGULO	UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 300 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****		Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		
 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto					

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000038/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO				FLS: 001/001	
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002331460	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S103500	LONGITUDE 35W594099	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Serra da Torre TV Pajuçara s/n Zona Rural			DISTRITO *****		
BAIRRO Zona Rural			MUNICÍPIO UNIAO DOS PALMARES		UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 300 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****		Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000039/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO					
FLS: 001/001					
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002332858		SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia		NAT. SERV. CV	LONGITUDE 37W142305
LATITUDE 09S225656					
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Estrada da Sementeira S/N MORRO DE MICROONDAS				DISTRITO *****	
BAIRRO ZONA RURAL				MUNICÍPIO SANTANA DO IPANEMA	UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 300 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****		Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000054/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO					
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002347936	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S004394	LONGITUDE 36W030087	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Imovel Rural Denominado Tijuca S/N Limitando-se com o Rio Canhoto e Sítio Limão			DISTRITO *****		
BAIRRO Zona Rural			MUNICÍPIO SAO JOSE DA LAJE		UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 300 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****	Emitido Em 24/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000055/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO					
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002348037	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S002774	LONGITUDE 35W132303	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO POVOADO CHAPEU VIRADO, S/N S/N			DISTRITO *****		
BAIRRO Zona Rural			MUNICÍPIO CAMPESTRE		UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 400 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****	Emitido Em 24/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000056/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO					
FLS: 001/001					
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002348100		SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia		NAT. SERV. CV	LONGITUDE 35W311068
LATTITUDE 09S083816					
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RD AL 101 NORTE S/N S/N			DISTRITO *****		
BAIRRO Zona Rural			MUNICÍPIO MATRIZ DE CAMARAGIBE		UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 300 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****		Emitido Em 24/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000057/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO				FLS: 001/001	
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002348134	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S185088	LONGITUDE 35W335860	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO LD CRISTO REDENTOR, S/N S/N			DISTRITO *****		
BAIRRO CENTRO			MUNICÍPIO SAO LUIS DO QUITUNDE		UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 300 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****	Emitido Em 24/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000059/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO					
FLS: 001/001					
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002348339		SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia		NAT. SERV. CV	LONGITUDE 35W132300
LATITUDE 09S002770					
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Px. AL 101 s/n Torre TV Gazeta				DISTRITO *****	
BAIRRO Centro				MUNICÍPIO MARAGOGI	UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 400 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****		Emitido Em 24/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000062/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO					
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002349700		SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia		NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S360000
				LONGITUDE 37W030700	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Fazenda Nova S/N				DISTRITO *****	
BAIRRO Zona Rural				MUNICÍPIO MAJOR ISIDORO	UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 400 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****		Emitido Em 24/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		
 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto					

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000063/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO				FLS: 001/001	
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002349734	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S485644	LONGITUDE 37W083314	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Povoado Olho Dagua Novo S/N			DISTRITO *****		
BAIRRO Zona Rural			MUNICÍPIO BELO MONTE		UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 300 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****	Emitido Em 24/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000064/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO					
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002349777	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S431204	LONGITUDE 37W251650	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO PV SANTA CRUZ S/N			DISTRITO *****		
BAIRRO Zona Rural			MUNICÍPIO PAO DE ACUCAR		UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 300 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****	Emitido Em 24/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000065/2015-AL			
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO						FLS: 001/001	
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56					Nº DA ENTIDADE 4021550		
Nº DA ESTAÇÃO 1002349866		SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia		NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S142214	LONGITUDE 37W194315	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO AL 130 S/N Morro de Microondas, Vizinha a Torre da Oi				DISTRITO *****			
BAIRRO Zona Rural				MUNICÍPIO MARAVILHA		UF AL	
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 400 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX							
IMPRESSA EM 22/11/2023							
APLICAÇÃO *****		Emitido Em 24/11/2015		VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000067/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO				FLS: 001/001	
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002350589	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S065667	LONGITUDE 37W432559	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO R SIVAL MALTA ALBUQUERQUE S/N			DISTRITO *****		
BAIRRO BONSUSSESO			MUNICÍPIO MATA GRANDE		UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 200 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****	Emitido Em 24/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000060/2015-AL			
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO						FLS: 001/001	
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56					Nº DA ENTIDADE 4021550		
Nº DA ESTAÇÃO 1002350600		SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia		NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S162040	LONGITUDE 37W562130	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO PV TABELA S/N				DISTRITO *****			
BAIRRO Zona Rural				MUNICÍPIO AGUA BRANCA		UF AL	
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 400 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX							
IMPRESSA EM 22/11/2023							
APLICAÇÃO *****		Emitido Em 24/11/2015		VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto	

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES		Nº: 000061/2015-AL	
LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO					
NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002350686	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S184365	LONGITUDE 35W564005	
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Lucena Acioly, S/N			DISTRITO *****		
BAIRRO Centro			MUNICÍPIO MURICI		UF AL
ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF CAPACIDADE INSTALADA : 200 (Mbits) QTD. ACESSO INSTALADO : 200 XXXXXXXXXX					
IMPRESSA EM 22/11/2023					
APLICAÇÃO *****	Emitido Em 24/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada		 Davison Gonzaga da Silva Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação, substituto	

Número da licença ANATEL
1002350600
1002331371 / 1002332882
1015528721
1015528837
1002331096
1002331401
1015528845
1002348037
1015528853
1015528861
1015528870
1002331371
1015528888
1001155707 / 690982259 / 1002330936 / 690982275 / 1002330987 / 1002330960
1002349700
1002348339
1002349866
1002331029
1002350589
1002350686
1002331401 / 1002331428 / 1002331436
1002349777
1002348100
1002331312
1015528896
1015528900
1015528918
1015528934
1002331452
1002330910
1002332858
1002347936
1002349734
1002348134
691053138
1015528934
1002331193
1015528926
1002331460
1002331444

CIDADE
ÁGUA BRANCA
ARAPIRACA
ATALAIA
BATALHA
BOCA DA MATA
CACIMBINHAS
CAMPO ALEGRE
COLÔNIA LEOPOLDINA
CORURIBE
DELMIRO GOUVEIA
GIRAU DO PONCIANO
IGACI
JOAQUIM GOMES
MACEIÓ
MAJOR ISIDORO
MARAGOGI
MARAVILHA
MARECHAL DEODORO
MATA GRANDE
MURICI
PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PÃO DE AÇÚCAR
PASSO DE CAMARAGIBE
PENEDO
PILAR
PIRANHAS
PORTO CALVO
PORTO REAL DO COLÉGIO
QUEBRANGULO
RIO LARGO
SANTANA DO IPANEMA
SÃO JOSÉ DA LAJE
SÃO JOSÉ DA TAPERA
SÃO LUÍS DO QUITUNDE
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
SÃO SEBASTIÃO
TEOTÔNIO VILELA
TRAIPU
UNIÃO DOS PALMARES
VIÇOSA



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550
Nº DA ESTAÇÃO 1002332882	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S442708	LONGITUDE 36W382400

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Marechal Rondon S/N Guaribas	DISTRITO *****
BAIRRO Santa Esmeralda	MUNICÍPIO ARAPIRACA
	UF AL

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 4000000 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 2048

XXXXXXXXXXXX

Vinicius Oliveira Caram Guimarães

IMPRESSA EM 13/10/2023

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	---



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550
Nº DA ESTAÇÃO 1002331371	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S434200	LONGITUDE 36W382400

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Manoel Procópio de Oliveira S/N	DISTRITO *****
BAIRRO Senador Arnon de Melo	MUNICÍPIO ARAPIRACA
	UF AL

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 10000 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 2048

XXXXXXXXXX

Vinicius Oliveira Caram Guimarães

IMPRESSA EM 13/10/2023

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	---



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550
Nº DA ESTAÇÃO 690982259	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S393446	LONGITUDE 35W435486

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA JOAO NOGUEIRA 38 A	DISTRITO MACEIO
BAIRRO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO
	UF AL

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 1000 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 1480

XXXXXXXXXX

Vinicius Oliveira Caram Guimarães

IMPRESSA EM 13/10/2023

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 23/06/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	---



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550
Nº DA ESTAÇÃO 1002330936	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S332770	LONGITUDE 35W444810

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Shopping Pátio Maceió Avenida Menino Marcelo 3800 3800	DISTRITO *****
BAIRRO Cidade Universitária	MUNICÍPIO MACEIO
	UF AL

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 10000 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 2048

XXXXXXXXXXXX

Vinicius Oliveira Caram Guimarães

IMPRESSA EM 13/10/2023

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	--



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550
Nº DA ESTAÇÃO 690982275	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S382894	LONGITUDE 35W440354

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA MINISTRO SALGADO FILHO 78 1o ANDAR	DISTRITO *****
BAIRRO FAROL	MUNICÍPIO MACEIO
	UF AL

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 10000 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 120

XXXXXXXXXX

Vinicius Oliveira Caram Guimarães

IMPRESSA EM 13/10/2023

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 02/01/2009	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	--



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550	
Nº DA ESTAÇÃO 1002330987	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S390588	LONGITUDE 35W422504	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Avenida Doutor Antônio Gomes de Barros 625 Estação no subsolo do Empresarial The Square		DISTRITO *****	
BAIRRO Jatiúca		MUNICÍPIO MACEIO	UF AL

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 10000 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 2048

XXXXXXXXXX

IMPRESSA EM 13/10/2023

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	--



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550
Nº DA ESTAÇÃO 1002330960	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S401014	LONGITUDE 35W442109

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Travessa Desembargador Artur G32 62 - Centro, Maceió - AL - AL, 57020-440 62	DISTRITO *****
BAIRRO Centro	MUNICÍPIO MACEIO
	UF AL

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 4000000 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 2048

XXXXXXXXXX

Vinicius Oliveira Caram Guimarães

IMPRESSA EM 13/10/2023

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	---



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550
Nº DA ESTAÇÃO 1001155707	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S394011	LONGITUDE 35W442836

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Rua Melo Moraes 310 No estacionamento do ITEC	DISTRITO MACEIO
BAIRRO Centro	MUNICÍPIO MACEIO
	UF AL

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 4000000 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 2096

XXXXXXXXXX

Vinicius Oliveira Caram Guimarães

IMPRESSA EM 13/10/2023

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 23/02/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	--



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550
Nº DA ESTAÇÃO 1002331428	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S235613	LONGITUDE 36W382468

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Serra do Goiti S/N TORRE TV GAZETA	DISTRITO *****
BAIRRO PALMEIRA DE FORA	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
	UF AL

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 300 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 2000

XXXXXXXXXX

Vinicius Oliveira Caram Guimarães

IMPRESSA EM 13/10/2023

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	---



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550
Nº DA ESTAÇÃO 1002331436	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S250998	LONGITUDE 36W381019

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Avenida Tenente Julio Amorim 123 Próx a empresa de construções Ribeiro		DISTRITO *****
BAIRRO Zona rural	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS	UF AL

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 4000000 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 2048

XXXXXXXXXX

Vinicius Oliveira Caram Guimarães

IMPRESSA EM 13/10/2023

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	--



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550
Nº DA ESTAÇÃO 1002331401	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S230800	LONGITUDE 36W373300

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Serra da Boa Vista S/N Zona Rural	DISTRITO *****
BAIRRO Alto do Cruzeiro	MUNICÍPIO PALMEIRA DOS INDIOS
	UF AL

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 300 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 200

XXXXXXXXXX

Vinicius Oliveira Caram Guimarães

IMPRESSA EM 13/10/2023

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	---



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550
Nº DA ESTAÇÃO 1002330910	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S285110	LONGITUDE 35W502690

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO Av. João Davino S/N	DISTRITO RIO LARGO
BAIRRO Mata do Rolo	MUNICÍPIO RIO LARGO
	UF AL

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 4000 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 2048

XXXXXXXXXX

Vinicius Oliveira Caram Guimarães

IMPRESSA EM 13/10/2023

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 17/11/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	--



LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL FSF TECNOLOGIA S.A. - CNPJ: 05.680.391/0001-56				Nº DA ENTIDADE 4021550
Nº DA ESTAÇÃO 691053138	SERVIÇO Serviço de Comunicação Multimídia	NAT. SERV. CV	LATITUDE 09S472830	LONGITUDE 36W054340

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA SÃO FRANCISCO 63 TORRE DA TV GAZETA	DISTRITO SAO MIGUEL DOS CAMPOS
BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DOS CAMPOS
	UF AL

ESTAÇÃO SEM USO DE RADIOFREQUENCIA
TIPO DA ESTAÇÃO : Fixa sem Uso de RF
CAPACIDADE INSTALADA : 200 (Mbits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 200

XXXXXXXXXX

Vinicius Oliveira Caram Guimarães

IMPRESSA EM 13/10/2023

APLICAÇÃO *****	Emitido Em 23/06/2015	VÁLIDA ATÉ Indeterminada	Vinicius Oliveira Caram Guimarães Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
--------------------	---------------------------------	------------------------------------	---